DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • terça-feira, 15 de abril de 2025 ANO LVIII Nº 13.981

Seções

PODER EXECUTIVO 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO 2
Secretaria Executiva de Administração 2
Recursos Humanos 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 8
Gerência de Arrecadação 8
Departamento de Administração Fazendária 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS 9
PROCURADORIA GERAL 9
CORREGEDORIA GERAL 9
1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES 9
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO 17
PODER LEGISLATIVO 17
ASSOCIAÇÕES 18

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 20.400, DE 09 DE ABRIL DE 2025.
Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R$ 500.000,00, nos termos do art. 18 da Lei nº 10.166/2024.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 18 da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 16 e 17 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2025, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Da dotação:

1)	14011	1012200112497	FR	01	C. Aplicação	31000	339030	R$ 500.000,00

Para a dotação:

1)	14011	1012200112497	FR	01	C. Aplicação	31000	339039	R$ 500.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de abril de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

SÉRGIO JOSÉ DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.408, DE 10 DE ABRIL DE 2025.
Remaneja dotações orçamentárias da ordem de R$ 15.900,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 16 da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica remanejada a importância de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), constante do Orçamento-Programa para 2025, assim discriminada:

Das dotações:

1)	13011	2369500332153	FR	01	C. Aplicação	11000	449051	R$	900,00
2)	13011	2369500332153	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R$	15.000,00

Para a dotação:

1)	13011	2369500332153	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R$	15.900,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de abril de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

CLARISSA CAMPOS QUIARARIA
Secretária Municipal de Turismo

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.409, DE 10 DE ABRIL DE 2025.
Cancela o contingenciamento de dotações orçamentárias do Orçamento-Programa de 2025 no valor total de R$ 5.790.000,00 e procede ao contingenciamento de outras, conforme especifica.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2025, conforme o Decreto nº 20.294, de 15 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a readequação da despesa, não comprometendo o andamento e o resultado fiscal, visto ser feito por compensação de outra despesa,

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio do Decreto nº 20.294, de 15 de janeiro de 2025 e autorizados o empenhamento e a movimentação financeira das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

1)	07011	1236500082292	FR	01	C. Aplicação	21000	339037	R$3.300.000,00
2)	07011	1236100082293	FR	01	C. Aplicação	22000	339037	R$2.490.000,00

Art. 2º Ficam contingenciadas as dotações orçamentárias abaixo, a título de compensação, não afetando o valor inicialmente contingenciado pelo Decreto nº 20.294, de 15 de janeiro de 2025:

1)	07011	1236500081279	FR	01	C. Aplicação	21000	449051	R$2.474.000,00
2)	07011	1236100081281	FR	01	C. Aplicação	22000	449051	R$3.316.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de abril de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 14 de abril de 2025.

ABONO PERMANÊNCIA

Deferido conforme parecer da Procuradoria Geral.

DORISVALDO MERES DA SILVA, nº funcional 127003, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 21/02/2025, Protocolo nº 26578/2025

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

"DEFERIDO" nos termos dos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal 3562/1993.

FABIO GOMES GONZALEZ, nº funcional 253383, MÉDICO CLÍNICO GERAL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/05/2025 Protocolo nº 28391/2025

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

"DEFERIDO"

ANGELICA APARECIDA RODRIGUES, foi servidor(a) desta Municipalidade, no período de 02/08/2024 a 01/04/2025, onde exerceu o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura, para efeito de aposentadoria, de: 240 dias ou 08 (oito) meses, sendo a contribuição previdenciária de ambos cargos recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 51697/2025.

MARISE STEFANO MENNA BARRETO GUEDES, foi servidor(a) desta Municipalidade, no período de 17/03/1997 a 10/05/2008, onde exerceu o cargo de PSICÓLOGO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura, para efeito de aposentadoria, de: 3321 dias ou 09 (nove) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias, sendo a contribuição previdenciária de ambos cargos recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 51663/2025.

SOLANGE STENICO, foi servidor(a) desta Municipalidade, no período de 26/03/1991 a 20/06/1996, onde exerceu o cargo de ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura, para efeito de aposentadoria, de: 1180 dias ou 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias, sendo a contribuição previdenciária de ambos cargos recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 47703/2025.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

Deferido de acordo com o artigo 75

BEATRIZ SILVA DE ANDRADE, nº funcional 242322, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 53443/2025

CLAUDIO CRISTIANO ANTUNES, nº funcional 164592, TRATORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, Protocolo nº 53653/2025

FÉRIAS – PRÊMIO EM PECÚNIA

Deferido de acordo com o artigo 78

ADINAN GOMES DA CRUZ, nº funcional 121641, ZELADOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, protocolo nº 47008/2025

ANA CLAUDIA RONCADA PASSARIN, nº funcional 192131, ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, protocolo nº 41666/2025

ANDREA ALEXANDRA PAVAN LOPES, nº funcional 240419, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, protocolo nº 41654/2025

ANDREA ALEXANDRA PAVAN LOPES, nº funcional 240419, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, protocolo nº 48653/2025

BRUNA GABRIELA MECHI DA SILVA, nº funcional 241792, FONOAUDIOLOGO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, protocolo nº 45733/2025

CARLOS ALBERTO ALESSI CARLET, nº funcional 123979, ESCRITURÁRIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, protocolo nº 44229/2025

CARLOS JUNIOR LOPES, nº funcional 173595, GUARDA CIVIL CL 2-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, protocolo nº 42931/2025

CELSO JOSE PRATTI, nº funcional 176406, MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, protocolo nº 47223/2025

DANIELA GELEILETE CAMOLESI, nº funcional 144673, PROCURADOR JURÍDICO-ESTATUTARIO, junto à PROCURADORIA GERAL, protocolo nº 52011/2025,

DEBORA RIBEIRO MENDES, nº funcional 241814, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, protocolo nº 42910/2025

ELIAS FERREIRA, nº funcional 110403, TRATORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, protocolo nº 48503/2025

ELISA BITTENCOURT DE MARQUES, nº funcional 241466, ANALISTA DE LABORATÓRIO (NÍVEL SUPERIOR)-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, protocolo nº 34489/2025

FABIANA APARECIDA ROSA DE ALMEIDA, nº funcional 231401, ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, protocolo nº 39841/2025

FRANCISCO GALBA RODRIGUES DA SILVA, nº funcional 127036, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, protocolo nº 54618/2025

FRANCISCO ORIEL DE ANDRADE, nº funcional 173689, GUARDA CIVIL CL 2-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, protocolo nº 41682/2025

ISABELA CHRISTINA ESPOSTI DOS SANTOS, nº funcional 241377, RADIO OPERADOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, protocolo nº 41962/2025

JOSE CLAUDIO DA SILVA NETO, nº funcional 173717, GUARDA CIVIL CL 2-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, protocolo nº 41106/2025

JULIANA ELISABETE BRECHOTTE ALMEIDA, nº funcional 133671, PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, protocolo nº 51918/2025

LUCIANA LUAN YI, nº funcional 241369, RADIO OPERADOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, protocolo nº 38249/2025

LUCINEIA LIMA DOS SANTOS, nº funcional 234010, FARMACEUTICO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, protocolo nº 50591/2025

MARCOS ANTONIO LIMA VIEIRA, nº funcional 173799, GUARDA CIVIL CL 2-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, protocolo nº 32276/2025

MARCOS PEDRO CARONE, nº funcional 161508, MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, protocolo nº 31685/2025

MARTHA DE JESUS GOMES, nº funcional 173827, GUARDA CIVIL CL 2-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, protocolo nº 55716/2025

MAYARA PASCHOAL, nº funcional 241490, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, protocolo nº 44183/2025

PAULO CESAR SCHIAVUZZO, nº funcional 109666, DESENHISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, protocolo nº 38755/2025

PAULO CESAR SILVEIRA DE MORAES, nº funcional 130575, GUARDA CIVIL CL 2-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, protocolo nº 38181/2025

DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

MUNICIPIO DE PIRACICABA:46341038000129

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PIRACICABA:46341038000129
Dados: 2025.04.15 16:40:25 -03'00'

POLIANA RIBEIRO DE ANDRADE GARCIA, nº funcional 241512, ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, protocolo nº 36995/2025

ROBERTO LOPES CALÇADA, nº funcional 66235, MÉDICO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, protocolo nº 37523/2025

SAMUEL CLAUDINO DOS SANTOS, nº funcional 173884, GUARDA CIVIL CL 2-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, protocolo nº 47027/2025

THAINA GONÇALVES DE LIMA SANTOS, nº funcional 241385, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, protocolo nº 52030/2025

THOMAZ HENRIQUE YAMAGUCHI DA SILVA, nº funcional 203815, GUARDA CIVIL CL 2-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, protocolo nº 52420/2025

VICTORIA ARAUJO CASTINO, nº funcional 241822, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, protocolo nº 47974/2025

WILLIAM BATISTA DE OLIVEIRA, nº funcional 203785, GUARDA CIVIL CL 2-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, protocolo nº 44244/2025

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

"DEFERIDO" nos termos dos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal 3562/1993.
CRISLAINE ANDRADE BORGES, nº funcional 246930, MEDICO CLINICO GERAL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/05/2025 Protocolo nº 35020/2025

TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA

"DEFERIDO"

ANA CAROLINE ROTELLI, nº funcional 279058, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO para a PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 45111/2025.

DOUGLAS DOS SANTOS BAGNARA, nº funcional 282979, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Protocolo nº 49936/2025.

LUCIANE CRISTINA MACARI DE QUEIROZ, nº funcional 282871, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 52964/2025.

SILVIA AMARAL CAMPOS ALVARENGA, nº funcional 184022, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, Protocolo nº 28359/2025.

João Victor Rossi de Blasco
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Testes Laboratoriais

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	BASEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 9.000,00

Piracicaba, 10 de abril de 2025

Sérgio José Dias Pacheco Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21
Processo: 164.009/24
Objeto: Aquisição de autoclaves.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	SILVIO VIGIDO ME	R$ 10.200,00	15/04/2025

Piracicaba, 15 de abril de 2025.

Dr. Sergio Jose Dias Pacheco Junior
Secretaria Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 405/2024
PROCESSO Nº 77.054/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material odontológico.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
20	20	Uni	PONTA (inserto) n1, compatível com o aparelho da marca GNATUS modelo Jet Sonic.	R$ 61,40	R$ 1.228,00
21	20	Uni	PONTA (inserto) n10P, compatível com o aparelho da marca GNATUS	R$ 61,40	R$ 1.228,00
23	20	Cai	PONTA DE POLIMENTO E ACABAMENTO EM RESINA. Caixa com no mínimo 06 pontas.	R$ 54,39	R$ 1.087,80
24	100	Uni	PONTA PERIODONTIA PERIO SUPRA, universal, indicada para a remoção de tártaro em todas as superfícies dos dentes, sendo mais indicada para os dentes posteriores e todos os ângulos a mais. Compatível com o aparelho da marca DABI ATLANTE modelos PROF II CERAMIC e PROF II NEO. As pontas devem ser resistentes à fratura. As pontas devem ser embaladas individualmente, com identificação de data, lote, validade e fabricante. O inserto Odontológico consiste em uma ponteira confeccionado em aço inox temperado que deve ser acoplado ultrassom odontológico para a realização de procedimento de profilaxia periodontal tais como para remoção de tártaro. A ponta deve ser passível de esterilização em autoclave, sem restrição de número de ciclos. A ponta tem a particularidade de vibrar em um plano único (vibrações da frente para trás, e no eixo da ponta).	R$ 61,40	R$ 6.140,00
30	150	Cai	TIRA DE POLIÉSTER 10x120x0,05 mm. Caixa com 50 tiras.	R$ 1,04	R$ 156,00
				TOTAL DA ATA:	R$ 9.839,80

Itens: 20, 21, 23, 24 e 30 – ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024
PROCESSO Nº 2023/568.161
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (CANABIDIOL)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	18	FRA	Extrato de Cannabis sativa - Solução gotas de 79,14mg/mL	R$ 290,00	R$ 5.220,00
				TOTAL DA ATA:	R$ 5.220,00

Item 02 – COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024
PROCESSO Nº 2023/568.161
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (CANABIDIOL)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	24	FRA	CANABIDIOL 20MG/ML, solução oral, livre de THC, frasco com 30ml, acompanhado de seringa dosadora. (PRATI-DONADUZZI)	R$ 246,00	R$ 5.904,00
04	74	FRA	CANABIDIOL 50MG/ML, solução oral, livre de THC, frasco com 30ml, acompanhado de seringa dosadora. (PRATI-DONADUZZI)	R$ 564,00	R$ 41.736,00
				TOTAL DA ATA:	R$ 47.640,00

Itens 03 e 04 – PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024
PROCESSO Nº 2023/568.161
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (CANABIDIOL)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	12	FRA	CANABIDIOL 20MG/ML, solução oral, livre de THC, frasco com 30ml, acompanhado de seringa dosadora. (PRATI-DONADUZZI)	R$ 297,00	R$ 3.564,00
06	76	FRA	CANABIDIOL 50MG/ML, solução oral, livre de THC, frasco com 30ml, acompanhado de seringa dosadora. (PRATI-DONADUZZI)	R$ 687,00	R$ 52.212,00
				TOTAL DA ATA:	R$ 55.776,00

Itens 05 e 06 – PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024
PROCESSO Nº 929/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de bottons de gastrostomia e sensores FreeStyle Libre para atender mandado judicial e serviço de ostomia

Lote 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	51	Unid.	BOTTON DE GASTROSTOMIA: tubo paragastrostomia a nível da pele, em silicone grau médico, transparente, com lista radiopaca ao longo de seu comprimento; fixação interna por balão de silicone, válvula para enchimento do balão com dispositivo antirrefluxo; via de entrada para a alimentação com um sistema de trava para conexão de sondas extensoras; kit completo composto de tubo para gastrostomia, sonda extensora de 12 cm com pinça, sonda extensora para alimentação em bolus de 12 cm com pinça, seringa de 6 ml para líquidos e seringa para alimentação de 35 ml.Todas Medidas:0120- 14 – 14 Fr – comprimento0120-16 – 16 Fr – comprimento0120-18 – 18 Fr – comprimento0120-20 – 20 Fr – comprimento0,8/1,0/1,2/1,5/1,7/2,0/2,3/2,5/2,7/3,0/3,5/4,0/4,5 cm0120-24 – 24 Fr –comprimento1,5/1,7/2,0/2,3/2,5/2,7/3,0/3,5/4,0/4,5 cm	R$ 1.980,00	R$ 100.980,00
02	9	Unid.	EXTENSÃO PARA BOTTON: paraadministração de alimentação/medicação por tubo de gastrostomia de 12” (30cm) com terminal em Y para equipos e bolus, compatível com o Botton do item 1.	R$ 335,00	R$ 3.015,00
				TOTAL DA ATA:	R$ 103.995,00

Lote 01 – CEI – Comércio Exportação Importação de Materiais Medicos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024
PROCESSO Nº 929/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de bottons de gastrostomia e sensores FreeStyle Libre para atender mandado judicial e serviço de ostomia

Lote 02:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	PreçoUnitário	Preço Total
03	10	Unid.	Monitor portátil de leitor de glicemia FREESTYLE LIBRE	R$ 349,90	R$ 3.499,00

04	830	Unid.	SENSOR REFIL FREE STYLE LIBRE: paramonitoramento contínuo de glicose intersticial. Vida útil do sensor por até 14 dias, com leituras de glicose armazenadas a cada 15 minutos, sendo necessário scanner, a cada 8 horas, no mínimo, para garantir a captação dos dados de glicose de um intervalo de 24 horas. Resistente à agua, podendo suportar imersão em até um metro de água por até 30 minutos. Tecnologia eletroquímica amperométrica para monitoramento contínuo de glicose interstiscial, com intervalo de leitura de glicose de 40 a 500mg/dL. Modelo: FreeStyle Libre / Fabricante: Abbott Diabetes Care. Limited – Reino Unido /R.M.S. sensor nº 80146501903LOTE03ItemQuant.Unid.Descritivo0569Unid.BOTTO N DE GASTROSTOMIA: tubo para gastrostomia a nível da pele, em silicone grau médico, transparente, com lista radiopaca ao longo de seu comprimento; fixação interna por balão de silicone, válvula para enchimento do balão com dispositivo antirrefluxo; via de entrada para a alimentação com um sistema de trava para conexão de sondas extensoras; kit completo composto de tubo para gastrostomia, sonda extensora de 12 cm com pinça, sonda extensora para alimentação em bolus de 12 cm com pinça, seringa de 6 ml para líquidos e seringa para alimentação de 35 ml.Todas Medidas:0120-	R$ 349,90	R$ 290.417,00
			14 – 14 Fr – comprimento0120-16 – 16 Fr –comprimento0120-18 – 18 Fr – comprimento0120-20 – 20 Fr – comprimento0,8/1,0/1,2/1,5/1,7/2,0/2,3/2,5/2,7/3,0/3,5/4,0/4,5 cm0120-24 – 24 Fr –comprimento1,5/1,7/2,0/2,3/2,5/2,7/3,0/3,5/4,0/4,5 cm0611Unid.EXTENSÃO PARA BOTTON:para administração de alimentação/medicação por tubo de gastrostomia de 12" (30cm) com terminal em Y para equipos e bolus, compatível com o Botton do item 1.5. DAS AMOSTRAS PARA O LOTE 01:a) A Unidade-Requisitante se reserva ao direito de solicitar amostras desde que seja imprescindível uma avaliação técnica física para se determinar sua capacidade de atender às necessidades a que ele se propõe e/ou nos casos de marcas não testadas anteriormente.b) A amostra solicitada será avaliada em suas características comparando-as com o descrito no edital.c) As amostras, caso sejam solicitadas, deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da data de sua solicitação, que será feita através de e-mail, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.d) As amostras de produtos não reutilizáveis serão testadas e descartadas após o uso.g) Local e horário de entrega das amostras: Almoxarifado I – A/CSra. Milena A. RuggieroRua Fernando Lopes nº 1.410 Bairro Pauliceia CEP. 13.424-060, Piracicaba – SPDas 08h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira.		
				TOTAL DA ATA:	R$ 293.916,00

Lote 02 – Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024
PROCESSO Nº 929/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de bottons de gastrostomia e sensores FreeStyle Libre para atender mandado judicial e serviço de ostomia

Lote 03:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	69	Unid.	BOTTON DE GASTROSTOMIA: tubo paragastrostomia a nível da pele, em silicone grau médico, transparente, com lista radiopaca ao longo de seu comprimento; fixação interna por balão de silicone, válvula para enchimento do balão com dispositivo antirrefluxo; via de entrada para a alimentação com um sistema de trava para conexão de sondas extensoras; kit completo composto de tubo para gastrostomia, sonda extensora de 12 cm com pinça, sonda extensora para alimentação em bolus de 12 cm com pinça, seringa de 6 ml para líquidos e seringa para alimentação de 35 ml.Todas Medidas:0120- 14 – 14 Fr – comprimento0120-16 – 16 Fr – comprimento0120-18 – 18 Fr – comprimento0120-20 – 20 Fr – comprimento0,8/1,0/1,2/1,5/1,7/2,0/2,3/2,5/2,7/3,0/3,5/4,0/4,5 cm0120-24 – 24 Fr –comprimento1,5/1,7/2,0/2,3/2,5/2,7/3,0/3,5/4,0/4,5 cm	R$ 2.071,00	R$ 142.899,00
06	11	Unid.	EXTENSÃO PARA BOTTON: paraadministração de alimentação/medicação por tubo de gastrostomia de 12" (30cm) com terminal em Y para equipos e bolus, compatível com o Botton do item 1	R$ 454,75	R$ 5.002,25
				TOTAL DA ATA:	R$ 147.901,25

Lote 03 – Carla de Oliveira Corrêa - EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
PROCESSO Nº 529.764/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR OU AMBULATORIAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	PreçoUnitário	Preço Total
01	150	GAL	ÁCIDO PERACÉTICO: desinfetante de alto nível; solução pronto uso; tempo de contato de 10 minutos; composição: peróxido de hidrogênio: 3% e ácido acético inferior à 0,05% com tensoativos não iônicos; pH (6,0 ± 0,5); compatível com o reprocessamento dos endoscópios; acompanha frasco com tiras para monitoramento da solução com leitura de até 15 segundos; 100% biodegradável; galão contendo5 litros	R$ 660,00	R$ 99.000,00
				TOTAL DAATA:	R$ 99.000,00

Item 01 – COMERCIAL 3 ALBE LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
PROCESSO Nº 529.764/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR OU AMBULATORIAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	PreçoUnitário	Preço Total
02	2.000	FRA	ÁLCOOL GEL 70%: preparação alcoólica, com emoliente, hidratante e aloe vera; sob a forma de gel antisséptico não pegajoso, hidroalcoólico e tixotrópico; contendo álcool, na concentração final mínima de 70% v/v ação antimicrobiana comprovada por laudo técnico, fungicida (Cândida albicans e auris) e microbactéria; para uso hospitalar de acordo com a RDC 42, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010. Apresentado em embalagem de 1000 ml., com válvula descartável e antirrefluxo de ar, com dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade. Obrigatória apresentação de registro de álcool gel grau II. Deve acompanhar dispensador (de parede) capacidade aproximada para 1000 ml; fabricado em termoplástico de alta resistência a impacto, com visualização total para rótulo e protegido, sistema aperte em plástico, com tampa hermética que evita a evaporação do produto, não trava e nem acumula restos do produto. Acompanha KIT de fixação e chave de segurança,A empresa vencedora deverá fornecer, para esta quantidade de álcool gel que está sendo solicitada, aproximadamente 400dispensers, conforme descritivo do produto. Os dispensers serão fornecidos através de comodato e a quantidade solicitada poderá sofrer variação de até 20%	R$ 35,00	R$ 70.000,00
				TOTAL DAATA:	R$ 70.000,00

Item 02 – TRE CIME HEALTH PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024
PROCESSO Nº 568.455/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS E INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	PreçoUnitário	Preço Total
04	1.200	UNI.	FIXADOR PARA TRAQUEOSTOMIA: tiramacia e leve confeccionada em espuma atoalhada e aveludada, costurada com fio de nylon; adaptável à cânula de traqueostomia para fixá-la ao pescoço da criança; ajustável através de velcro em ambas as abas; no tamanho pediátrico com aproximadamente 30 cm de comprimento, aberto (disposição em duas abas de 15 cm).	R$ 9,32	R$ 11.184,00
				TOTAL DA ATA:	R$ 11.184,00

Item 04 – MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024
PROCESSO Nº 568.455/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS E INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	PreçoUnitário	Preço Total
05	5.400	UNI.	FRALDA CALCA XG - SUPREME CARE /HUGGIES.	R$ 1,90	R$ 10.260,00
06	5.600	UNI.	FRALDA CALCA XXG - SUPREME CARE /HUGGIES.	R$ 1,80	R$ 10.080,00
07	3.250	UNI.	FRALDA GERIATRICA EG - BIG FRALPLUS.	R$ 3,30	R$ 10.725,00
08	2.700	UNI.	FRALDA GERIÁTRICA G: descartável, tamanho G, com barreiras antivazamento na cintura e entre as pernas (virilha), hipoalergênica com gel absorvente. Embalagem com dados deprocedência, lote, data de fabricação e validade.	R$ 2,40	R$ 6.480,00
09	1.080	UNI.	FRALDA GERIÁTRICA G para incontinência severa: descartável, tamanho G, com barreiras antivazamento na cintura e entre as pernas (virilha), hipoalergênica com gel absorvente.Embalagem com dados de procedência, lote, data de fabricação e validade.	R$ 5,70	R$ 6.156,00
11	7.600	UNI.	FRALDA GERIÁTRICA M - BIG FRAL.	R$ 3,30	R$ 25.080,00
12	3.300	UNI.	FRALDA GERIÁTRICA M - BIG FRALDERMA PLUS NOTURNA.	R$ 4,20	R$ 13.860,00
13	2.700	UNI.	FRALDA GERIÁTRICA P - BIG FRAL.	R$ 3,20	R$ 8.640,00
14	4.030	UNI.	FRALDA GERIÁTRICA P/M – HIGIFRALPANTS.	R$ 2,85	R$ 11.485,50
15	2.200	UNI.	FRALDA GERIÁTRICA XG - BIG FRALROUPA INTIMA.	R$ 3,46	R$ 7.612,00
16	3.800	UNI.	Fralda infantil tamanho XXG - marca Pompom.	R$ 1,60	R$ 6.080,00
18	10	FRA	HIDRATANTE CORPORAL NIVEA MILK,frasco 400 ml.	R$ 37,00	R$ 370,00
19	18.000	ML	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL: líquidotransparente, com glicerina vegetal pura; hipoalergênico e com pH neutro; dermatologicamente testado; com fragrância suave; não irritante aos olhos; indicado para o corpo e cabelos; isento de ingredientes de origem animal. Embalagem com no máximo 500 ml.	R$ 0,106	R$ 1.908,00
20	3.250	UNI.	FRALDA GERIÁTRICA EG - BIG FRALPLUS.	R$ 3,30	R$ 10.725,00
21	6.000	UNI.	FRALDA GERIÁTRICA M: descartável, tamanho M, formato anatômico, com barreiras antivazamento entre as pernas (virilha), hipoalergênica com gel absorvente, dermatologicamente testada, com indicador de umidade, fixação através de fitas adesivas reposicionáveis. Embalagem com dados de procedência, lote, data de fabricação e validade.	R$ 1,74	R$ 10.440,00
22	7.600	UNI.	FRALDA GERIÁTRICA M - BIG FRAL.	R$ 3,30	R$ 25.080,00
23	2.470	UNI.	FRALDA GERIÁTRICA P/M – HIGIFRALPANTS.	R$ 2,85	R$ 7.039,50
				TOTAL DA ATA:	R$ 172.021,00

Itens 05 ao 09, 11 ao 16 e 18 ao 23 – ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024
PROCESSO Nº 568.455/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS E INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	2.700	UNI	FRALDA GERIATRICA G - MODERATE ou SENSATY NOTURNA ou NATURAL MASTER	R$ 3,52	R$ 9.504,00
17	8.000	UNI	FRALDA XXG - PAMPERS CONFORT SEC	R$ 2,49	R$ 19.920,00
				TOTAL	R$ 29.424,00

Itens 10 e 17 – DISTRIBUIDORA ZENAS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024
PROCESSO Nº 6.780/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	100	UN	TINTA LATEX BRANCA PVA 18 LT 1ª LINHA, PREMIUM, INODORA, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ACETINADO.	R$ 157,00	R$ 15.700,00
02	300	UN	TINTA LATEX BRANCA ACRILICA 18 LT 1ª LINHA, PREMIUM, INODORA, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ACETINADO.	R$ 157,00	R$ 47.100,00
03	100	UN	TINTA LATEX VERDE MAR DE BALI ACRILICA 18 LT 1ª LINHA, PREMIUM, INODORA, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ACETINADO.	R$ 188,00	R$ 18.800,00

04	100	UN	TINTA LATEX AZUL INDIGO ACRILICA 18 LT 1ª LINHA, PREMIUM, INODORA, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ACETINADO.	R$ 148,00	R$ 14.800,00
17	10	UN	ESPATULA FORJADO CABO DE MADEIRA MED. 12CM.	R$ 8,00	R$ 80,00
20	100	UN	ROLO DE ESPUMA 15 CM	R$ 4,40	R$ 440,00
21	10	UN	CABO EXTENSOR PARA PINTURA DE 3 METROS	R$ 37,80	R$ 378,00
22	100	UN	TRINCHA DE 2.1/2”	R$ 5,00	R$ 500,00
23	100	UN	TRINCHA DE 2”	R$ 4,00	R$ 400,00
25	300	UN	LIXA DE LONA PARA FERRO PRETA 100	R$ 2,00	R$ 600,00
27	10	UN	LONA PLASTICA PRETA GROSSA 4 X100	R$ 370,00	R$ 3.700,00
28	200	UN	FITA CREPE 200 48MM X 50	R$ 10,00	R$ 2.000,00
31	10	UN	VERNIZ MARITIMO GALÃO DE 3,6 LT A BASE DE SOLVENTE, 1ª LINHA, PREMIUM, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ACETINADO, COM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS, COM RENDIMENTO DE 15M2 A 20 M2	R$ 90,00	R$ 900,00
				TOTAL DA ATA:	R$ 105.398,00

Itens 01, 02, 03, 04, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28 e 31. – DOUGLAS DONIZETTI BERNINI - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024
PROCESSO Nº 6.780/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	300	UN	ESMALTE AZUL FRANÇA 3.6 LT 1ª LINHA, PREMIUM, A BASE DE ÁGUA,INODORO, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ACETINADO.	R$ 56,50	R$ 16.950,00
06	300	UN	ESMALTE CÉU AZUL 3.6 LT 1ª LINHA, PREMIUM, A BASE DE ÁGUA,INODORO, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ACETINADO.	R$ 56,50	R$ 16.950,00
07	300	UN	ESMALTE BRANCO 3.6 LT 1ª LINHA, PREMIUM, A BASE DE ÁGUA,INODORO, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ACETINADO.	R$ 50,00	R$ 15.000,00
08	100	UN	ESMALTE PLATINA BRILHANTE 3.6 LT 1ª LINHA, PREMIUM, A BASE DEÁGUA, INODORO, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ACETINADO.	R$ 54,45	R$ 5.445,00
09	50	UN	ESMALTE PLATINA BRILHANTE 3.6 LT 1ª LINHA, PREMIUM, A BASE DEÁGUA, INODORO, PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ACETINADO.	R$ 58,50	R$ 2.925,00
10	30	UN	TINTA PARA PISO A BASE DE RESINA ACRÍLICA NA COR CINZA CHUMBO GALÃO DE 18 LITROS.	R$ 140,00	R$ 4.200,00
11	30	UN	TINTA EPOXI NA COR BRANCA GALÃO DE 3.6 LITROS, INODORO,PROTEÇÃO ANTI-MOFO.	R$ 128,00	R$ 3.840,00
				TOTAL DA ATA:	R$ 65.310,00

Itens 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11. – SUPREME COMERCIAL LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024
PROCESSO Nº 6.780/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
13	100	UN	ROLO EM POLIAMIDA, MANTA DE 9 A 10 mm DE ALTURA, 09 CM COM CABO.	R$ 6,00	R$ 600,00
14	100	UN	ROLO DE LÃ 25MM DE ALTURA, 23CM COM CABO.	R$ 17,00	R$ 1.700,00
18	100	UN	ROLO DE ESPUMA 05 CM.	R$ 2,24	R$ 224,00
19	100	UN	ROLO DE ESPUMA 09 CM.	R$ 3,15	R$ 315,00
29	15	UN	CAÇAMBA PLÁSTICA PARA PINTURA DE 10 LITROS.	R$ 14,20	R$ 213,00
30	100	UN	GESSO 1KG.	R$ 2,25	R$ 225,00
				TOTAL DA ATA:	R$ 3.277,00

Itens 13, 14, 18, 19, 29 e 30. – INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024
PROCESSO Nº 6.780/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
12	200	UN	ROLO EM POLIAMIDA, MANTA DE 9 A 10 mm DE ALTURA, 23 CM COM CABO.	R$ 14,49	R$ 2.838,00
32	100	UN	FITA TELADA PARA PLACA CIMENTICIA DE 50MM X 45M.	R$ 17,00	R$ 1.700,00
				TOTAL DA ATA:	R$ 4.538,00

Itens 12 e 32. – PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUÇÕES EPP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Tributos Diversos

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Redução de Auto de Infração	Maria Vanja Alves Vieira	14310/2025
Deferido	Cancelamento de Auto de Infração	Estação Praia Piracicaba Ltda	68477/2022
Deferido	Cancelamento de Taxas	Serviço Social da Indústria – SESI	39062/2025
Deferido	Cancelamento de Auto de Infração	Rede Integrada de Lojas de Conveniência e Proximidade S.A	132439/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 025/2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

Piracicaba, 14 de abril de 2.025

CONTRIBUINTE	PROCESSO
ADS GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA	164041/2024
ADS GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA	149385/2024
ANA LUCIA GUIDOLIN STOCO	48522/2024
ANDRE FELIPE REGONHA	138700/2024
ANDRE FELIPE REGONHA	138705/2024
ANDRESSA BELLO CAPELLARI	107499/2024
ANTONIO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA	144603/2024
CASSIO BUENO MAIA	47574/2024
CRISTIANO CAMPBELL ME	92681/2024
DEDBORA DE AGUIAR FERREIRA	147883/2024
F4 AGRICOLA ADM. DE BENS E PART. LTDA	88806/2024
GABRIEL TONIN MASCHIETTO	162982/2024

CONTRIBUINTE	PROCESSO
JOÃO SIGUEO YONEKURA	137938/2024
LAVANDERIA E CONF. TUPY – HERMES BELTRAME	7439/2025
LUCAS FELIPPE DE ARAUJO	3476/2025
MARIA BEATRIZ P. BRASIL ME	122251/2024
MDG AGRONEGÓCIOS EMP. E PARTIC. LTDA	137755/2024
MDG AGROPENEGÓCIOS EMPR. E PARTICIPAÇÕES	154640/2024
MGDL ADM. E PARTICIPAÇÃO LTDA	155678/2024
NICANOR JONAS DE ALMEIDA	78533/2024
PARQUE DOS LARANJAIS EMPREEND. IMOB. SPE LTDA	61284/2024
PAULA RIBEIRO MENDES CRUZ	3472/2025
ROSEMEIRE ANTONIA MACHADO	161782/2024
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIRACICABA	104802/2024
VANESSA PEREIRA LIMA GAVA	170021/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, entregues do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Assunto
27.285	VALDEMAR JOÃO DE ARAUJO	LIMPEZA DE CALÇADA

AI	Infrator	Assunto
20.108	COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXI-SICREDI DEXIS	MATO ALTO EM IMÓVEL EDIFICADO

Piracicaba, 14 de abril 2025.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidas do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

AI	Infrator	Endereço
20.108	COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXI-SICREDI DEXIS	Rua Santos Dumont - de 1601/1602 ao fim, 2720Zona 01 - MARINGÁ - PR - 87013-050

Piracicaba, 14 de abril 2025.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Piracicaba, 15 de abril de 2025.

Correspondências enviadas via AVISO DE RECEBIMENTO (AR) devolvidas:
ALINA CRISTINA DOS SANTOS BUCK – NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 49993
CARLOS ALBERTO STOCO – NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 50132
LNZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – AUTO DE INFRAÇÃO 102917

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Subinspetor da Guarda Civil do Município de Piracicaba Encarregado do Pelotão Ambiental

JEFFERSON WILLIANS GOMITRE
Chefe da Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, NOTIFICA a empresa RC Assessoria e Eventos EIRELI, CNPJ: 41.063.002/0001-07, de que foi instaurado procedimento administrativo para apuração de possível infração contratual, referente ao Processo Eletrônico nº 511.902/23, Pregão Eletrônico nº 532/23 e Contrato nº 08/24. Abre-se vistas dos autos e prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

ROGER NASCIMENTO CARNEIRO
Secretário de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Processo Digital nº 30.786/2025)

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.
Contratada: MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 01.227.689/0001-54.
Objeto: Fornecimento de 04 (quatro) unidades de licença de uso do software "Métrica TOPO".
Valor Total: R$ 19.340,00 (dezenove mil, trezentos e quarenta reais).
Prazo Contratual: 48 (quarenta e oito) meses.
Fundamento Legal: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.
Parecer Jurídico: 274/2025.
Justificativa da escolha do contratado: fornecedora exclusiva do produto a ser adquirido.

Com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 462/25, pautado na documentação constante do referido processo administrativo e em concordância com a aprovação jurídica realizada, PROCEDO e RATIFICO a contratação direta fundamentada como dispensa de licitação.

ALVARO LUIS SAVIANI
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

AUTORIZO a dispensa e a continuidade da contratação, nos termos do art. 2ºdo Decreto Municipal nº 20.288/25.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Contratada: SIDNEI PIRES MORAES LTDA. – CNPJ nº 44.472.655/0001-38 (SAÚDE)
Contrato nº 0357/2025.
Proc. Digital: nº 2024/74.211
Licitação: Pregão Eletrônico nº 381/2024 – Ata de Registro de Preços nº 543/2024 (válida até 29/10/2025).
Objeto: Fornecimento parcelado de produtos de limpeza.
Valor: R$ 453,60 (Quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 14/04/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: ALIMENTICIA REFEIÇÕES COORPORATIVAS LTDA. – CNPJ nº 32.399.280/0001-49 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2023.000.003.046.
Código Ajuste nº 2024.000.000.010.
Contrato nº 0005/2024.
Proc. Digital: nº 2023/536.754.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 618/2023.
Objeto: Fornecimento parcelado de marmitex, sopas, lanches, frutas, sucos e pães com manteiga, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 2.796.697,10 (dois milhões, setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 08/01/2024.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR
Aditivo nº 0005/2024 - 4.
Prazo: 03 (três) meses.
Valor Atualizado: R$ 767.442,69 (Setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
Data: 31/03/2025.

Contratada: INPHARMA HOSPITALAR LTDA. – CNPJ nº 43.607.262/0001-21 (SAÚDE)
Contrato nº 0280/2025.
Proc. Digital nº 2023/547.234.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 02/2024 - Ata de Registro de Preços nº 165/2024 (válida até 25/03/2025).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R$ 20.862,84 (Vinte mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 24/03/2025.

Contratada: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP. – CNPJ nº 26.690.808/0001-31 (ADMGOV)
Contrato nº 0358/2025.
Proc. Digital: nº 2024/80.501
Licitação: Pregão Eletrônico nº 425/2024.
Objeto: Fornecimento de materiais de escritório diversos.
Valor: R$ 237,20 (Duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos)
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 14/04/2025.

Contratada: REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ nº 04.500.648/0001-88 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.000.002.408
Código Ajuste nº 2025.000.000.305
Contrato nº 0355/2025.
Proc. Digital: nº 2024/110.790
Licitação: Pregão Eletrônico nº 522/2024.
Objeto: Aquisição de acessórios e equipamentos de informática.
Valor: R$ 18.810,00 (Dezoito mil, oitocentos e dez reais).
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
Data: 14/04/2025.

Contratada: SÓ COBERTURAS EVENTOS EIRELI. – CNPJ nº 10.848.453/0001-26 (CULTURA)
Código Licitação nº 2025.000.002.417
Código Ajuste nº 2025.000.000.307
Contrato nº 0360/2025.
Proc. Digital nº 2025/32.250
Licitação: Pregão Eletrônico n° 32/2025.
Objeto: Locação de estruturas tubulares (arquibancada) para o espetáculo "Paixão de Cristo".
Valor: R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais).
Prazo: Até o término dos serviços (estimado para 25 de abril de 2025).
Data: 15/04/2025.

CORREGEDORIA GERAL

MARCEL VARELLA PIRES, Presidente da Primeira Câmara Correicional, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 4.114/2023, alterada pelas de nº 4.135/2023, nº 4.158/2024 e nº 4.179/2025, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Corregedor Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar eventuais irregularidades e responsabilidades sobre fatos ocorridos na E.M. Profº Walter Vitti, conforme Ofício nº 51/2025 GB-SME, objeto do processo digital com protocolo nº 33.273/2025, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 14 de abril de 2025.

MARCEL VARELLA PIRES
Presidente da Primeira Câmara Correicional

1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 471ª sessão realizada na data de 17/02/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 74.371/2023
Recorrente: Pangeia Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Neste sentido, CONHEÇO do Recurso Ordinário apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fl. 32, com o fim de INDEFERIR a NÃO INCIDÊNCIA do IPTU para o exercício de 2023 do imóvel objeto dos autos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 74.371/2023
J.B.L. Consultoria e Assessoria Agronômica e Contábil Ltda.
Endereço: Rua Treze de Maio, 1421
Cidade Alta – Piracicaba/SP
CEP: 13.419-270

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 471ª sessão realizada na data de 17/02/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 59.722/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Chácara Angelelli
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon Ad hoc José Carlos Ferreira Neto

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO/NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 471ª sessão realizada na data de 14/02/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 66.576/2023
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Chácara Angelelli
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon Ad hoc José Carlos Ferreira Neto

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO/NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 471ª sessão realizada na data de 14/02/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 71.485/2023
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Dois Irmãos
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon Ad hoc José Carlos Ferreira Neto

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO/NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 471ª sessão realizada na data de 14/02/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 74.014/2023
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Maria Maicira Mantellato
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon Ad hoc José Carlos Ferreira Neto

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO/NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.
Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 471ª sessão realizada na data de 17/02/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 199.389/2016
Recorrente: Eliane Giuliani Menegatti
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon
Conselheiro de 1ª vista: Marcos Rogério Teixeira
Conselheiro de 2ª vista: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: DPM - DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Assim, diante do exposto, voto pelo CONHECIMENTO deste recurso, e no mérito NEGO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a cobrança integral do IPTU de 2024 do imóvel de CPD 1589191, por não atendimento do prazo legal constante do § 7º do Artigo 93-A da Lei Complementar Municipal N° 224/2008, artigo que foi acrescido pelo Artigo 1º. da Lei Complementar N° 314/2013. Do Conselheiro de 1ª vista MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA. Voto: Por se tratar de um imóvel que é inequívoco que tem áreas de preservação permanente APP, superado em minha opinião ter que se prender a prazo para não conceder a redução. Considerando que de fato o recorrido tem o direito ao desconto das áreas de maciço florestal e das áreas de preservação permanente APP e considerando o formalismo moderado neste caso, posiciono-me pelo provimento do recurso ordinário a fim de conceder a redução no IPTU do Exercício de 2024. Do Conselheiro de 2ª vista REGINALDO ANTONIO CIRELLI. Voto: Ante o exposto, adoto o voto na integra do recurso ordinário do ilustríssimo conselheiro Marcos Rogério Teixeira. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros: Thiago, Delcinéia e Larissa. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista os Conselheiros: Tatiane, Vicente, Ivanjo, Reginaldo, Fabiano e José Coral. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 199.389/2016
Eliane Giuliani Menegatti
Endereço: Avenida Laranjal Paulista, 2161
Campestre – Piracicaba/SP
CEP: 13.401-630

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 471ª sessão realizada na data de 17/02/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 57.711/2021
Recorrente: Sítio São Domingos
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: DPU - DADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Pelo exposto, voto pelo conhecimento do recurso, para no mérito, dar-lhe PROVIMENTO ao pedido de isenção de IPTU de 2023 ao Imóvel Rural CPD 160.781-8, reformando a decisão em primeira instância administrativa, concedendo a Isenção de IPTU para o ano de 2023. Decisão: Dado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 57.711/2021
Anisio Schiavolin
Endereço: Avenida Laranjal Paulista, 4209
Campestre – Piracicaba/SP
CEP: 13.401-630

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 471ª sessão realizada na data de 17/02/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 9.586/2002
Recorrente: Conan Gerenciamento e Engenharia Ambiental
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: ISSQN
Conselheiro Relator: Sidnei Alves
Conselheiro de 1ª vista: Vicente Sachs Milano
Conselheiro de 2ª vista: Márcio Antonio Barbon
Conselheiro de 3ª vista: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPM - NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Ante a todo o exposto, destacando o voto no contexto dos paradigmas apresentados, a Revisão é tempestiva e assente em Lei, a qual conheço e dou provimento para o fim de reverter o resultado obtido no Recurso Ordinário devendo permanecer a decisão da Primeira Instância pelo recolhimento do ISS como Variável. Relativo aos argumentos de impedimento do conselheiro, voto pelo seu total INDEFERIMENTO. Do Conselheiro de 1ª vista VICENTE SACHS MILANO. Voto: A íntegra do acordão acompanha este voto. Ante o exposto, voto pelo não provimento do recurso

de revisão. Do Conselheiro de 2ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho na íntegra o voto do Conselheiro Relator Sidnei Alves. Do Conselheiro de 3ª vista REGINALDO ANTONIO CIRELLI. Voto: Ante o exposto, adoto o voto na integra do pedido de revisão do ilustrissimo conselheiro Vicente Sachs Milano. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros: Márcio e Tatiane. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista os Conselheiros: Thiago, Delcinéia, Larissa, Ivanjo, Marcos, Reginaldo, Fabiano e José Coral. Decisão: Negado Provimento por Maioria ao Recurso da Prefeitura.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 9.586/2002
Conam Gerenciamento e Engenharia Ambiental
Endereço: Avenida Cezira Giovanoni Moretti, 955, Sala 511
Santa Rosa – Piracicaba/SP
CEP: 13.414-157

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 471ª sessão realizada na data de 17/02/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 97.770/2020
Recorrente: Sítio do Abrao
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: DPU - DADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Após análise da documentação apresentada aos autos altero para o deferimento da isenção do IPTU para o exercício de 2020. Decisão: Dado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 97.770/2020
Pitangueiras Participações Eireli
Endereço: Rua Itacema, 128, 6º andar
Itaim Bibi – São Paulo/SP
CEP: 04.530-050

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 473ª sessão realizada na data de 24/03/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 58.477/2019
Recorrente: Sítio Santa Helena
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Douglas Fernando Xavier, Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Joaquim Inocêncio, Renata Cardoso de Oliveira e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).
DECISÃO: DPPU - DADO PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Neste sentido, CONHEÇO do Recurso Ordinário apresentado as folhas e, no seu mérito, DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO para alterar em partes a decisão de Primeira Instância Administrativa de fl. 56 e verso, com o fim de DEFERIR a NÃO INCIDÊNCIA do IPTU para o exercício de 2019 para a área com atividade rural e INDEFERIR a NÃO INCIDÊNCIA daquele imposto para a área com atividade comercial. Decisão: Dado Provimento Parcial por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 58.477/2019
Otilia Chieregatto Santim
Endereço: Avenida dos Marins, 1200, Apto. 108, Bloco J
Glebas Califórnia – Piracicaba/SP
CEP: 13.403-151

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 473ª sessão realizada na data de 24/03/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 12.042/2024
Recorrente: Embraplan Engenharia Ltda.
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Douglas Fernando Xavier, Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Joaquim Inocêncio, Renata Cardoso de Oliveira e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Neste sentido, CONHEÇO do Recurso Ordinário apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fl. 20 que DECLAROU a INTEMPESTIVIDADE do pedido de redução de IPTU para o exercício de 2024 (Área de Preservação Permanente). Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 473ª sessão realizada na data de 24/03/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 12.046/2024
Recorrente: Empraplan Valência Incorporadora SPE Ltda.
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Douglas Fernando Xavier, Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Joaquim Inocêncio, Renata Cardoso de Oliveira e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Neste sentido, CONHEÇO do Recurso Ordinário apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fl. 75 que DECLAROU a INTEMPESTIVIDADE do pedido de redução de IPTU para o exercício de 2024 (Área de Preservação Permanente). Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 473ª sessão realizada na data de 24/03/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 24.872/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio São José
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Douglas Fernando Xavier, Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Joaquim Inocêncio, Renata Cardoso de Oliveira e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).
DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2024/2025 do imóvel cadastrado no CPD 1602231, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 473ª sessão realizada na data de 24/03/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 22.489/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Cachoeira Comprida
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Douglas Fernando Xavier, Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Joaquim Inocêncio, Renata Cardoso de Oliveira e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2024/2025 do imóvel cadastrado no CPD 1610381, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 473ª sessão realizada na data de 24/03/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 21.508/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Belloto
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Douglas Fernando Xavier, Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Joaquim Inocêncio, Renata Cardoso de Oliveira e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2024/2025 do imóvel cadastrado no CPD 1568043, Área e Matrícula constante do presente processo. O Conselheiro IVANJO CRISTIANO SPADOTE declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 473ª sessão realizada na data de 24/03/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 23.741/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Chácara Crus Lima – Gleba 2
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Douglas Fernando Xavier, Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Joaquim Inocêncio, Renata Cardoso de Oliveira e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2024/2025 do imóvel cadastrado no CPD 1617085, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 473ª sessão realizada na data de 24/03/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 17.490/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Marins
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Douglas Fernando Xavier, Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Joaquim Inocêncio, Renata Cardoso de Oliveira e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).
DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2024/2025 do imóvel cadastrado no CPD 1585969, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 473ª sessão realizada na data de 24/03/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 13.851/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio São José
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Douglas Fernando Xavier, Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Joaquim Inocêncio, Renata Cardoso de Oliveira e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2024/2025 do imóvel cadastrado no CPD 1617734, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 473ª sessão realizada na data de 24/03/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 9.000/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Guamium
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Douglas Fernando Xavier, Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Joaquim Inocêncio, Renata Cardoso de Oliveira e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2024/2025 do imóvel cadastrado no CPD 1597332, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 473ª sessão realizada na data de 24/03/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 557.345/2023
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Ronivaldo Alberto Menegalli
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Douglas Fernando Xavier, Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Joaquim Inocêncio, Renata Cardoso de Oliveira e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Diante disso, voto pelo CONHECIMENTO do recurso de oficio, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2024 do imóvel cadastrado no CPD 1573019, Área e Matricula constante do presente processo, e que deverá promover o cancelamento do lançamento tributário, pois ausente às condições para o lançamento do tributo, consoante previsão dos Artigos 121 e 124 do citado Código Tributário Municipal (CTM). Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 473ª sessão realizada na data de 24/03/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 126.364/2014
Recorrente: MD Restaurante de Piracicaba Eireli ME
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: Taxa do Poder de polícia
Conselheira Relatora: Fernanda Roveroni
Do Conselheiro de 1ª vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Douglas Fernando Xavier, Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Joaquim Inocêncio, Renata Cardoso de Oliveira e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPM - NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Em face ao exposto, dou provimento ao recurso ordinário do contribuinte, mantendo incólume a decisão recorrida no que tange às taxas de licença de publicidade e determinando o cancelamento das taxas de ocupação de solo e de funcionamento de 2020 em diante, com restituição de valores em caso de pagamento de tais pelo contribuinte, por reconhecida dispensa que o contribuinte faz jus, nos termos ante debatidos. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Pauto o presente para revisar o julgamento no sentido de apresentar VOTO DIVERGENTE, assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso e no mérito pelo DESPROVIMENTO, mantendo-se a DECISÃO de 1ª. Instância Administrativa pelo INDEFERIMENTO da não incidência, mantendo-se o lançamento da cobrança de Taxas Decorrentes do Poder de Polícia. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista os Conselheiros: Edson, Thiago, Delcinéia, Larissa, Tatiane, Vicente, Marcos, Reginaldo, Fabiano e Arnaldo. Decisão: Negado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 126.364/2014
MD Restaurante de Piracicaba Eireli ME
Endereço: Rua Rifânia, 310
Loteamento Santa Rosa – Piracicaba/SP
CEP: 13.414-214

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 473ª sessão realizada na data de 24/03/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 66.214/2018
Recorrente: Chácara Nazareth Agro Comercial Ltda.
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Douglas Fernando Xavier, Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Joaquim Inocêncio, Renata Cardoso de Oliveira e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: DPPU - DADO PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Pelo exposto, voto pelo conhecimento do recurso, para no mérito, dar-lhe PROVIMENTO ao pedido de isenção de IPTU de 2018 ao Imóvel Rural CPDs 1479849 e 1479831, reformando a decisão em primeira instância administrativa, concedendo a Isenção de IPTU para o ano de 2018 e indefiro os demais CPDs solicitados. Decisão: Dado Provimento Parcial por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 66.214/2018
Torres Advogados Associados
Endereço: Rua Cardoso de Almeida, 310
Centro – Botucatu/SP
CEP: 18.600-005

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 473ª sessão realizada na data de 24/03/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 148.344/2022
Recorrente: Chácara Arabella
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Vicente Sachs Milano
Conselheiro de 1ª vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Douglas Fernando Xavier, Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Joaquim Inocêncio, Renata Cardoso de Oliveira e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).
DECISÃO: DPM - DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Ante o exposto, voto no sentido de conhecer e julgar procedente o Recurso Ordinário, para declarar a não incidência do IPTU, referente ao ano de 2022 para o imóvel inscrito no CPD sob o nº 1606465. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho a 1ª instância pela intempestividade. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros: Edson, Ivanjo, Marcos, Reginaldo, Fabiano e Arnaldo. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista os Conselheiros: Thiago, Delcinéia, Larissa e Tatiane. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 148.344/2022
Maria Lúcia Kfouri Brasil
Endereço: Rodovia Margarida da Graça Martins, KM 18
Dois Córregos – Piracicaba/SP
CEP: 13.420-280

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 473ª sessão realizada na data de 24/03/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 51.513/2023
Recorrente: Fazenda Santa Francisca
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Vicente Sachs Milano
Conselheiro de 1ª vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Douglas Fernando Xavier, Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Joaquim Inocêncio, Renata Cardoso de Oliveira e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).
DECISÃO: DPM - DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Ante o exposto, voto no sentido de conhecer e julgar procedente o Recurso Ordinário, para declarar a não incidência do IPTU, referente ao ano de 2022 para o imóvel inscrito no CPD sob o nº 1625850. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho a 1ª instância. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros: Thiago, Delcinéia, Tatiane, Ivanjo, Marcos, Reginaldo, Fabiano e Arnaldo. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista os Conselheiros: Edson e Larissa. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 51.513/2023
Agropecuária Furlan s/a
Endereço: Rodovia SP 304 KM 143,50, Caixa Postal 127
Alambari – Santa Bárbara D'oeste/SP
CEP: 113.420-970

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 473ª sessão realizada na data de 24/03/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 63.391/2022
Recorrente: Fazenda Santa Francisca
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Fernanda Roveroni

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Douglas Fernando Xavier, Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Joaquim Inocêncio, Renata Cardoso de Oliveira e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: DPPU - DADO PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Em face ao exposto, dou parcial provimento ao recurso ordinário, para fins de deferir a isenção de IPTU/2022 ao imóvel no que tange exclusivamente à área de produção rural desenvolvida, sendo que em relação à faixa de comércio estabelecido no local, deve ser mantido o IPTU lançado, calculado proporcionalmente à área respectiva. Decisão: Dado Provimento Parcial por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 63.391/2022
Camila Moretti Advocacia
Endereço: Rua Luiz Rodrigues de Moraes, 189, Conj. 02
Alemães – Piracicaba/SP
CEP: 13.416-254

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474ª sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 74.009/2023
Recorrente: Antonio Dirceu Mantelatto
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Após análise da documentação apresentada aos autos nego provimento e mantenho o deferimento da isenção do IPTU para o exercício de 2023. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474ª sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 44.712/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio das Flores
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Neste sentido, CONHEÇO do Recurso de Ofício apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fls. 72/73, com o fim de DEFERIR o pedido de NÃO INCIDÊNCIA do IPTU dos exercícios de 2024 e 2025 para o imóvel objeto dos autos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474ª sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 45.222/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Modelo
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Neste sentido, CONHEÇO do Recurso de Ofício apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fls. 74/75, com o fim de DEFERIR o pedido de NÃO INCIDÊNCIA do IPTU dos exercícios de 2024 e 2025 para o imóvel objeto dos autos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474ª sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 45.711/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Chácara Brasil
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Neste sentido, CONHEÇO do Recurso de Ofício apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fls. 54/55, com o fim de DEFERIR o pedido de NÃO INCIDÊNCIA do IPTU dos exercícios de 2024 e 2025 para o imóvel objeto dos autos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.
Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474ª sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 148.342/2022
Recorrente: Chácara Arabella
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti
Conselheiro de 1ª vista: José Coral
Conselheiro de 2ª vista: Reginaldo Antonio Cirelli
Conselheiro de 3ª vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPE – NEGADO PROVIMENTO POR EMPATE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Neste sentido, CONHEÇO, do Recurso Ordinário apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fl. 91 que DECLAROU a INTEMPESTIVIDADE do pedido de não incidência de fl. 02. Do Conselheiro de 1ª vista JOSÉ CORAL. Voto: Assim sendo, CONHEÇO o recurso ordinário interposto pelo recorrente para, no mérito, dar PROVIMENTO, determinando-se ISENÇÃO DO IPTU 2021 para o imóvel inscrito no CPD nº 160.646-5. Do Conselheiro de 2ª vista REGINALDO ANTONIO CIRELLI. Voto: Acompanho o relatório e voto do Conselheiro José Coral. Do Conselheiro de 3ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Assim, pauto o presente para concordar com a relatora Dra. Tatiana Aparecida Narciso Gasparotti pela intempestividade do pedido de não incidência do IPTU. Votaram com a Conselheira Relatora os Conselheiros: Edson, Márcio, Thiago, Delcinéia e Larissa. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista os Conselheiros: Vicente, Ivanjo, Marcos, Reginaldo e Fabiano. Decisão: Negado Provimento por Empate ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 148.342/2022
Maria Lucia Kfouri Brasil
Endereço: Rodovia Margarida da Graça Martins SP 135, KM 18
Dois Córregos – Piracicaba/SP
CEP: 13.420-280

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474ª sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 55.450/2023
Recorrente: Marilda Volpato
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: Remissão Imobiliária
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: De minha parte, analisando unicamente a questão tributária, CONHEÇO do Recurso Ordinário proposto a esta Corte, e no mérito NEGO PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de 1ª. Instância. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 55.450/2023
Marilda Volpato
Endereço: Avenida Piracicamirim, 3099, Apto. 302, Bloco 13
Piracicamirim – Piracicaba/SP
CEP: 13.417-780

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474ª sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 155.390/2022
Recorrente: CEAGESP – Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de SP
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: Remissão Imobiliária
Conselheiro Relator: Marcelo Pinto de Carvalho
Conselheiro de 1ª vista: Marcos Rogério Teixeira
Conselheiro de 2ª vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Desse modo, conheço o Recurso Ordinário posto que atende os requisitos regimentais, todavia, no mérito, NEGO PROVIMENTO alterando a decisão de primeira instância para aplicar ao pedido de fls. 02 dos autos quanto ao IPTU 2022 a pena de perda do benefício fiscal para o respectivo ano, nos termos do art. 2º, "caput", do Decreto Municipal nº 14.493/2012. Do Conselheiro de 1ª vista MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA. Voto: Neste sentido, após análise detalhada da situação, entendo que por força Constitucional a CEAGESP atende aos requisitos da Imunidade Recíproca e dou provimento ao Recurso Ordinário a fim de conceder a Imunidade no IPTU do exercício de 2022. Do Conselheiro de 2ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Assim, pauto o presente para concordar com o relator de 1ª. Vista Dr. Marcos Rogério Teixeira pela IMUNIDADE do IPTU, pautado pela Lei Complementar N° 459, de 03/10/2024. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista os Conselheiros: Edson, Márcio, Thiago, Larissa, Tatiane, Vicente, Ivanjo, Reginaldo, Fabiano e Arnaldo. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 155.390/2022
CEAGESP – Comp. de Entrepostos e Armazéns Ger. de SP
Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
Vila Leopoldina – São Paulo/SP
CEP: 05.316-900

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474ª sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 73.608/2023
Recorrente: Sítio Costa Pinto III
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Ante o exposto, voto pelo NÃO CONHECIMENTO deste recurso, por estar intempestivo o recurso junto ao CONSELHO DE CONTRIBUINTES, mantendo-se a DECISÃO de 1ª. Instância Administrativa pelo INDEFERIMENTO do recurso, pelo lançamento do IPTU 2023 para o CPD 1610727. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 73.608/2023
Reginalice Cera da Silva
Endereço: Rua Virgílio da Silva Fagundes, 532
Santa Terezinha - Piracicaba/SP
CEP: 13.411-970

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474ª sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 74.247/2023
Recorrente: Sítio São José
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon
Conselheiro de 1ª vista: Vicente Sachs Milano

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).
DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Diante do exposto, CONHEÇO este recurso, e, no mérito, NEGO PROVIMENTO, para manter inalterada a decisão proferida em 1ª Instância Administrativa pela manutenção do lançamento do IPTU 2023 incidente sobre o imóvel da recorrente. Do Conselheiro de 1ª vista VICENTE SACHS MILANO. Voto: Considerando a declaração da SEMA de que o imóvel tem destinação rural, conheço do recurso e dou provimento para declarar a não incidência do IPTU para o ano de 2023. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista os Conselheiros: Edson, Thiago, Delcinéia, Larissa, Tatiane, Marcos, Reginaldo, Fabiano e Arnaldo. O Conselheiro IVANJO CRISTIANO SPADOTE declarou-se impedido. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 74.247/2023
Sergio Luiz Furlan Gianetti
Endereço: Rua Aurora Frota de Souza, 472
Terras de Piracicaba I - Piracicaba/SP
CEP: 13.403-844

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474ª sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 34.314/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio São José
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2024/2025 do imóvel cadastrado no CPD 1623622, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474ª sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 34.314/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio São José
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2024/2025 do imóvel cadastrado no CPD 1623622, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474ª sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 34.023/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Fazenda Santa Rita de Cássia
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2024/2025 do imóvel cadastrado nos CPDs 16274226 e 16274227, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474ª sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 34.710/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Chácara Ismael
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2024/2025 do imóvel cadastrado no CPD 1573081, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474ª sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 61.036/2023
Recorrente: Sítio Bertini
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Larissa Cristine Pagnan

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: DPPU – DADO PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Assim, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e, no mérito, pelo seu PARCIAL PROVIMENTO, de modo a manter a incidência do IPTU de 2023 referente a área em que há exploração de atividade comercial. Decisão: Dado Provimento Parcial por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 61.036/2023
Rosilena Bertini
Endereço: Rua Governador Pedro de Toledo, 2070, Apto. 82
Centro – Piracicaba/SP
CEP: 13.400-066

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474ª sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 25.177/2021
Recorrente: Igreja do Evangelho Quadrangular
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Larissa Cristine Pagnan
Conselheiro de 1ª vista: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Ante o exposto, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e, no mérito, pelo NÃO PROVIMENTO, em razão da insuperável intempestividade do recurso ordinário, mantendo-se a r. decisão de primeira instância que indeferiu a isenção do IPTU. Do Conselheiro de 1ª vista REGINALDO ANTONIO CIRELLI. Voto: Ante o exposto, adoto o voto na íntegra do Recurso Ordinário do Ilustríssimo Conselheiro Ivanjo Cristiano Spadote. Votaram com a Conselheira Relatora os Conselheiros: Edson, Márcio, Thiago e Tatiane. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista os Conselheiros: Delcinéia, Vicente, Ivanjo, Marcos, Fabiano e Arnaldo. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 25.177/2021
Igreja do Evangelho Quadrangular
Endereço: Rua Benjamin Constant, 800
Centro – Piracicaba/SP
CEP: 13.400-050
Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474ª sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 74.378/2023
Recorrente: Leonilda Galvani Marchini
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Larissa Cristine Pagnan

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Ante o exposto, em virtude da persistente ausência da juntada dos documentos exigidos pela lei e da elucidação requerida, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e, no mérito, pelo seu NÃO PROVIMENTO, mantendo a r. decisão de primeira instância, a qual indeferiu a isenção do IPTU referente ao exercício de 2023. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 74.378/2023
J.B.L. Consultoria e Assessoria Agronômica e Contábil Ltda.
Endereço: Rua Treze de Maio, 1421
Cidade Alta – Piracicaba/SP
CEP: 13.419-270

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474ª sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 38.234/2023
Recorrente: Esporte Clube Piracicabano de Automobilismo
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Adoto na integra o relatório e voto da Ilustre Conselheira Delcinéia Fernanda Fabretti Berto de páginas 253 a 254, o qual passo a leitura. Diante da análise dos documentos e dos fatos expostos nos autos, voto pelo não provimento do Pedido de Revisão de Redução do IPTU de 2023, mantendo-se a decisão de primeira instancia administrativa. O Conselheiro VICENTE SACHS MILANO declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 38.234/2023
Benedito Giannetti Junior
Endereço: Rua Voluntários de Piracicaba, 1325
Bairro Alto – Piracicaba/SP
CEP: 13.419-280

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474ª sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 29.803/2006
Recorrente: Biossolo Agricultura e Ambiente
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Ivanjo Cristiano Spadote
Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).
DECISÃO: NCU – NEGADO CONHECIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Ante a distribuição da ação judicial nº 1055952-46.2019.8.26.0451, voto pelo não conhecimento do pedido de revisão. Decisão: Negado Conhecimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 29.803/2006
Biossolo Agricultura e Ambiente
Endereço: Rua Campos Salles, 1152
Vila Boyes – Piracicaba/SP
CEP: 13.416-310

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e 18 minutos, no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, localizada na Rua Cristiano Cleopath, 1902 – Bairro Alemães, presenciaram a 472ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, os Senhores Conselheiros: DELCINÉIA FERNANDA FABRETTI BERTO, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, REGINALDO ANTONIO CIRELLI, LARISSA CRISTINE PAGNAN, EDSON ANDRADE, TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI, THIAGO MILANEZ STOCCO E VICENTE SACHS MILANO (titulares); DOUGLAS FERNANDO XAVIER, FLÁVIA ALMEIDA SERRA, NATHÁLIA CORAL G. JUSTOLIN, FERNANDA ROVERONI, MARCELO COSTA DE SOUZA, JOAQUIM INOCÊNCIO, RENATA CARDOSO DE OLIVEIRA, VÂNIA MARGARETE C. MARQUES E HERMENEGILDO VENDEMIATTI (suplentes). I - VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM: Quórum necessário para o início da Sessão. II - ATA DA SESSÃO ANTERIOR: Não houve. III - LEITURA DE EXPEDIENTE: Não houve. IV - POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA PARA A GESTÃO 2025/2026, BEM COMO O PROCESSO DE ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO REFERIDO CONSELHO. A cerimônia foi conduzida pelo Mestre de Cerimônias Evandro Evangelista, que iniciou os trabalhos com as boas-vindas aos presentes, declarando aberta a solenidade de posse e eleição. Em seguida, foram registrados os cumprimentos a todos os presentes em nome do Prefeito de Piracicaba, Sr. Hélio Donizete Zanatta. Na sequência, foi apresentado um breve histórico do Conselho de Contribuintes, criado pela Lei nº 3.264, de 21 de dezembro de 1990, e atualmente regulamentado pela Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008. Foi ressaltado que o Conselho é um órgão administrativo municipal responsável pelo julgamento de processos tributários, atuando como instância de revisão para recursos interpostos tanto por contribuintes quanto pela Prefeitura, referentes a lançamentos, incidência de tributos e demais obrigações previstas no Código Tributário Municipal. Também foi destacado o papel do Conselho na proposição de melhorias na legislação tributária municipal. O Conselho é composto por representantes, titulares e suplentes, indicados pelas seguintes instituições:

ACIPI (Associação Comercial e Industrial de Piracicaba), CDL Piracicaba (Câmara de Dirigentes Lojistas), Conselho Coordenador das Entidades Civis de Piracicaba, CRC (Conselho Regional de Contabilidade), Coplacana (Cooperativa dos Plantadores de Cana do Estado de São Paulo), OAB Piracicaba (Ordem dos Advogados do Brasil), Secretaria Municipal de Finanças e Procuradoria Geral. Essa composição garante a eficiência da administração tributária e promove a equidade fiscal e a transparência nos julgamentos administrativos. Dando prosseguimento à cerimônia, o Prefeito de Piracicaba, Sr. Hélio Donizete Zanatta, foi convidado a fazer uso da palavra e a dar posse oficial aos membros do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba para o biênio 2025/2026. Na sequência, foi convidado o Sr. Márcio Antonio Barbon para conduzir o processo eleitoral de acordo com o Regimento Interno do Conselho. Concluído o processo de votação, foram eleitos os seguintes membros para a presidência e vice-presidência do Conselho de Contribuintes de Piracicaba para a gestão 2025/2026: Presidente: Ivanjo Cristiano Spadote. Vice-Presidente: Marcio Antonio Barbon. Ambos fizeram uso da palavra, agradecendo a confiança depositada e reiterando o compromisso com a atuação ética, transparente e técnica do Conselho. Para o encerramento da solenidade, o Prefeito Hélio Donizete Zanatta (Helinho Zanatta) foi convidado a se pronunciar. Parabenizou os membros eleitos e empossados e destacou a importância do Conselho para a justiça fiscal no município. Finalizando os trabalhos, o Mestre de Cerimônias agradeceu a presença de todos e desejou uma ótima noite. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes ou pelos responsáveis legais.

IVANJO CRISTIANO SPADOTE
Presidente

DELCINÉIA FERNANDA FABRETTI BERTO
Conselheira Titular

FABIANO RAVELLI
Conselheiro Titular

ARNALDO ANTÔNIO BORTOLETTO
Conselheiro Titular

MÁRCIO ANTONIO BARBON
Conselheiro Titular

MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA
Conselheiro Titular

REGINALDO ANTONIO CIRELLI
Conselheiro Titular

LARISSA CRISTINE PAGNAN
Conselheira Titular

EDSON ANDRADE
Conselheiro Titular

TATIANE APARECIDA N. GASPAROTTI
Conselheira Titular

THIAGO MILANEZ STOCCO
Conselheiro Titular

VICENTE SACHS MILANO
Conselheiro Titular

DOUGLAS FERNANDO XAVIER
Conselheiro Suplente

FLÁVIA ALMEIDA SERRA
Conselheira Suplente

NATHÁLIA CORAL G. JUSTOLIN
Conselheira Suplente

FERNANDA ROVERONI
Conselheira Suplente

MARCELO COSTA DE SOUZA
Conselheiro Suplente

JOAQUIM INOCÊNCIO
Conselheiro Suplente

RENATA CARDOSO DE OLIVEIRA
Conselheira Suplente

VÂNIA MARGARETE C. MARQUES
Conselheira Suplente

HERMENEGILDO VENDEMIATTI
Conselheiro Suplente

VANESSA VAZ SETEM LAMBSTEIN
Secretária

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE SUSPENSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 048/2025 - PROCESSO N.º 2025/001515

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO PARA O SISTEMA DE CLORAÇÃO DA ETA LUIZ DE QUEIROZ. Comunicamos a suspensão da Dispensa de Licitação em epígrafe, em razão de eventuais ajustes e providencias. Ante o exposto, informamos que a nova data de abertura será divulgada oportunamente

Piracicaba/SP, 14 de abril de 2025.

Alana Fernandes
SEMAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO Nº. 01/2024

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE e diante da necessidade de reposição do quadro de servidores, vimos pela presente, convocar os(as) candidatos(as), abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público n.º 001/2024, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no horário das 08 às 13h e das 14h às 16 horas, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir.

Cargo: ENCANADOR

Classificação original	nome
35º GERAL	THIAGO ALBERTO LUIZ

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do(a) candidato(a) convocado(a).

Piracicaba, 14 de abril de 2025

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO N.º 100047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - PROCESSO N.º 24709/2024

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: contratação de empresa para Aquisição de Ferramentas.
Valor total: R$ 2.269,98 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Programa de Trabalho 17.122.0005.2399 – Aquisição de Materiais para o Almoxarifado Central - Código Orçamentário 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Empenho n.º 377/2025.
Assinatura: 14/04/2025.

DESPACHO N.º 056/2025/PJ PROCESSO SEMAE Nº 2024/023662

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 2024/23662 por meio do qual foi conferido ao servidor MAURÍCIO DOMINGOS CORDEIRO PINHEIRO, matrícula funcional n.º 2530-3, o direito ao contraditório e ampla defesa, por violação, em tese, a dispositivo da Lei Municipal n.º 1972/72. Conclusão: Aplicação da pena de ADVERTÊNCIA, com fundamento no art. 201, I, da Lei Municipal n.º 1972/72, por violação ao disposto no art. 195, inciso III, do mesmo diploma legal.

Da decisão cabe recurso ao Presidente do SEMAE, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, nos termos do art. 241, da Lei Municipal n.º 1972/72.

Marcelo Mantovani
Procurador Jurídico Chefe

DESPACHO N.º 057/2025/PJ PROCESSO SEMAE Nº 2024/023656

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 2024/23656 por meio do qual foi conferido ao servidor JOSÉ ODIVALDO CHITOLINA JÚNIOR, matrícula funcional n.º 1829-6, o direito ao contraditório e ampla defesa, por violação, em tese, a dispositivo da Lei Municipal n.º 1972/72. Conclusão: Aplicação da pena de ADVERTÊNCIA, com fundamento no art. 201, I, da Lei Municipal n.º 1972/72, por violação aos arts. 195, III, e 196, I, ambos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, do mesmo diploma legal.

Da decisão cabe recurso ao Presidente do SEMAE, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, nos termos do art. 241, da Lei Municipal n.º 1972/72.

Marcelo Mantovani
Procurador Jurídico Chefe

PODER LEGISLATIVO

Departamento Legislativo

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13, DE 14 DE ABRIL DE 2025
Nomeia representantes da Câmara Municipal de Piracicaba no Parlamento Metropolitano de Piracicaba para o biênio 2025/2026.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, nos termos da legislação em vigor, resolve:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13/2025

Art. 1º Ficam nomeados os Vereadores Renan Leandro Paes, José Everaldo Borges, Fábio Henrique Silva, Gustavo Pompeo, Gesiel Alves Maria, José Antônio Pereira, Raimunda Ferreira de Almeida e Alessandra Bellucci, representando 1/3 dos membros da Câmara Municipal de Piracicaba e o Presidente da Câmara, Vereador Rerlison Teixeira de Rezende para integrarem a composição do Parlamento Metropolitano de Piracicaba para o biênio 2025/2026.

Parágrafo único. Para suplentes ficam nomeados os Vereadores Cássio Luiz Barbosa, Felipe Jorge Dário, Rafael Pereira Boer e Silvia Maria Morales.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 14 de abril de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba em 14 de abril de 2025.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

ASSOCIAÇÕES

Legião da Boa Vontade

PIRACICABA

CNPJ: 33.915.604/0226-09

BALANÇO PATRIMONIA

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em Reais)

Ativo	2024	2023
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	558,42	811,16
Outros créditos	5.096,75	10.684,52
	5.655,17	**11.495,68**
Não circulante		
Imobilizado	2.007.863,58	2.002.065,12
	2.007.863,58	**2.002.065,12**
Total do ativo	**2.013.518,75**	**2.013.560,80**

Passivo e patrimônio líquido	2024	2023
Circulante		
Fornecedores	39.992,35	56.293,15
Obrigações trabalhistas	79.260,15	83.100,09
Encargos trabalhistas	163.153,43	110.182,22
Outras contas a pagar	48.450,29	
	330.856,22	**249.575,46**
Total do passivo	**330.856,22**	**249.575,46**
Patrimônio líquido		
Patrimônio social	1.682.662,53	1.763.985,34
	1.682.662,53	**1.763.985,34**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**2.013.518,75**	**2.013.560,80**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Silmar Aparecido de Almeida
Diretor-Executivo

José Eugênio Natalino
Diretor Financeiro

Rogério Mendonça
Contador - CRC 1SP228704/O-0

1

Legião da Boa Vontade

CNPJ: 33.915.604/0226-09

PIRACICABA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(EM REAIS – R$)

RECEITAS	2024	2023
Receitas Operacionais		
Contribuições e Doações	1.209.640,92	1.172.426,70
Recuperação de Despesas	-	519,20
Receitas Financeiras	240,25	357,53
TOTAL DAS RECEITAS	**1.209.881,17**	**1.173.303,43**
DESPESAS		
Pessoal	(596.850,84)	**(616.058,43)**
Salários	(394.618,66)	(405.665,83)
13º Salários	(36.604,95)	(37.350,47)
Férias	(59.985,59)	(55.472,41)
Encargos	(43.373,77)	(57.306,33)
Contribuição Sindical	(5.563,00)	(3.834,00)
Vale Transporte	(3.100,16)	(3.978,19)
Vales Refeição e Alimentação	(40.000,71)	(41.424,75)
Plano de Saúde	(13.604,00)	(11.026,45)
Operacional	**(549.523,15)**	**(509.244,61)**
Água, Gás e Energia Elétrica	(43.520,54)	(28.862,74)
Tarifas de Telefones	(156,20)	(634,08)
Materiais Pedagógicos	(9.526,65)	(18.580,35)
Despesas com Veículos	(5.303,85)	(8.094,48)
Material de Expediente e Uso e Consumo	(26.102,21)	(29.600,74)
Gêneros Alimentícios	(129.161,25)	(123.680,49)
Fretes e Correios/Telégrafos	(731,11)	(935,21)
Serviços Prestados	(1.000,00)	(690,00)
Despesas Tributárias	(1.065,40)	(131,56)
Doações Diversas	(220.160,84)	(198.563,27)
Despesas Financeiras	(215,10)	(68,77)
Internet	(1.309,03)	(1.762,46)
Mídia Socioeducativa	(600,00)	-
Outros	(12.751,90)	(7.487,02)
Custo de Captação	(64.677,02)	(57.435,46)
Despesa com Depreciação	(33.242,05)	(32.717,98)
Manutenção e Conservação	**(34.676,94)**	**(12.537,94)**
Terreno e Edifícios	(12.381,47)	(8.288,57)
Materiais - Móbil/Equiptos.	(20.320,07)	(3.566,87)
Veiculos	(1.975,40)	(682,50)
Não Operacional	**(5.107,09)**	**-**
Perdas de Bens do Ativo	(5.107,09)	
Trabalho Voluntário	-	
TOTAL DAS DESPESAS	**(1.186.158,02)**	**(1.137.840,98)**
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	**23.723,15**	**35.462,45**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Silmar Aparecido de Almeida
Diretor-Executivo

José Eugênio Natalino
Diretor Financeiro

Rogério Mendonça
Contador - CRC 1SP228704/O-0

Legião da Boa Vontade

PIRACICABA

CNPJ: 33.915.604/0226-09

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2023

(EM REAIS – R$)

Informações gerais

1.1 Contexto operacional

A Legião da Boa Vontade (LBV) é uma associação civil de direito privado, de duração indeterminada, sem fins econômicos, beneficente, preponderantemente de assistência social, que também oferece educação formal e profissional; fundada oficialmente em 1o de janeiro de 1950, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, pelo radialista, jornalista, poeta e escritor Alziro Zarur (1914-1979), tendo como Presidente o educador, escritor, jornalista, radialista e compositor José de Paiva Netto.

A LBV é uma Obra de Solidariedade Humana que atende ao princípio da universalidade e exerce suas atividades sem quaisquer preconceitos, discriminações e intolerâncias, sejam elas de religião, corrente filosófica, ideológica, política, científica, condição socioeconômica, gênero, etnia, nacionalidade, orientação sexual, cor, idade e à pessoa com deficiência (PCD). Suas ações são orientadas segundo as diretrizes legais em vigência, sempre fundamentadas nas seguintes qualidades: apolítica, apartidária, antissectária, ecumênica, filosófica e altruística.

Referência internacional no desenvolvimento humano, social e na Educação com Espiritualidade Ecumênica, a LBV atua em ações de atendimento, de assessoramento, de defesa e garantia de direitos e concessão de benefícios a crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas e famílias em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, sempre em conformidade com as leis brasileiras. Em virtude da ampla abrangência de seus serviços, programas e ações e da excelência do trabalho realizado, a Legião da Boa Vontade mantém relação consultiva com a Organização das Nações Unidas (ONU), desde 1994, por intermédio do Departamento de Comunicação Global (DCG) desse organismo internacional e, desde 1999, com o Conselho Econômico e Social (Ecosoc), das Nações Unidas, no qual a Instituição possui status consultivo geral, grau máximo de reconhecimento que uma Entidade pode alcançar junto a esse órgão. Em 2000, passou a integrar a Conferência das ONGs com Relações Consultivas para as Nações Unidas (Congo). Em 2004, atuou como instituição cofundadora do Comitê de ONGs sobre Espiritualidade, Valores e Interesses Globais nas Nações Unidas.

A Instituição aplica integralmente os seus recursos no Brasil de acordo com as suas finalidades estatutárias e não remunera, direta ou indiretamente, seus conselheiros e diretores.

1.2 Situação social e econômica do País

Em 2024, diante dos desafios econômicos e sociais impactados com a inflação elevada, altas taxas de juros e fenômenos climáticos, atingindo toda a população brasileira, a LBV, que foi bastante demandada, manteve os programas e serviços sociais e educacionais ofertados a todos os que deles necessitam, garantindo o atendimento contínuo e de qualidade em 300 municípios, levando amparo, alimento e educação às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Apesar dos desafios financeiros com a restrição de créditos e do alto custo financeiro, a LBV demonstrou resiliência e eficiência na gestão de seus recursos, com técnicas de gestão e controle, assegurando a continuidade de suas ações sociais, educacionais e administrativas, com um acompanhamento rigoroso e medidas estratégicas, seguiu firme em sua missão de transformar vidas e fortalecer seu impacto na sociedade.

Por outro lado, mesmo com seu caixa bastante impactado pelas altas taxas de juros e créditos mais restritos, a LBV não deixou de cumprir com as suas finalidades sociais, educacionais e culturais definidas no Capítulo III, art. 3o, art. 4o e art. 5o do seu Estatuto Social.

Diante desse cenário desafiador, a Instituição vem monitorando rigorosamente todas as suas ações e adotando medidas estratégicas de trabalho.

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

1.3 Certificados

A Instituição possui os seguintes certificados emitidos por órgãos governamentais:

(i) Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob no 077/2017.

(ii) Cadastro Pró-social – SEADS/PS 1369/1962, cadastro na Secretaria do Estado de São Paulo de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADS), certificado concedido conforme resolução SEDS 001, de 22 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. de 11 de fevereiro de 2015, com validade até 31 de dezembro de 2025.

(iii) Utilidade Pública Federal – Decreto no 39.424 de 19 de junho de 1956, declarada de utilidade pública pelo Presidente da República Juscelino Kubitschek, sendo que, em 14 de dezembro de 2015, a Lei no 13.204 revogou a Lei no 91 de 28 de agosto de 1935, deixando o Título de Utilidade Pública Federal de ser obrigatório para todas as organizações da sociedade civil.

(iv) Utilidade Pública Estadual – Lei no 7.276 de 26 de outubro de 1962, promulgada pelo Governador do Estado de São Paulo, Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto. Apresentou relatório de atividades em 2024 de acordo com a exigência do artigo 6o da Lei 2.574/80 e foi renovado o título até 19 de novembro de 2025, quando entraremos com novo pedido de renovação.

(v) Registro concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), conferido em sessão realizada em 27 de fevereiro de 1967, processo no 0000.070.489/1966-00, não sendo necessária a renovação.

(vi) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), concedido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), através da Portaria no 37 da Secretaria Nacional de Assistência Social, publicada em 22 de março de 2022 no DOU, com vigência até 31 de dezembro de 2020. Em 6 de novembro de 2020, cumprindo os requisitos da Lei no 12.101/2009, solicitou a renovação do certificado por meio do protocolo no 235874.0024800/2020, com vigência até 31 de dezembro de 2023; e, em 18 de dezembro de 2023, cumprindo os requisitos da Lei no 187/2021, solicitou a renovação do certificado por meio do protocolo no 71000.094355/2023-02, com vigência até 31 de dezembro de 2026, que se encontram em análise. O pedido de renovação foi realizado tempestivamente e, conforme o artigo 8o do decreto 8242/2014, e art. 37o, § 2o da Lei 187/2021, os protocolos desses requerimentos de renovação são considerados como prova da certificação.

(vii) Certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Piracicaba sobre o nº P-03

(viii) Declaração de Reconhecimento de Imunidade do ITCMD - Emitida em 26 de abril de 2024 com validade até 24 de abril de 2028 concedido pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.

1.4 Ações de Atendimento

A LBV manteve o atendimento presencial em sua unidade no ano de 2024, ofertando de maneira planejada, continuada e permanente: serviços e programas socioassistenciais. Todos os atendimentos e serviços ofertados por esta Instituição são gratuitos, sem qualquer cobrança.

1.4.1 Serviços e Programas Socioassistenciais desenvolvidos

SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

•Criança: Futuro no Presente!

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos – oferta atividades voltadas para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, de estímulo ao protagonismo, à participação social e ao desenvolvimento da autonomia e que despertem e valorizem potencialidades, promovam vivências igualitárias, favorecedoras de sociabilidades e que integrem a família, prevenindo o isolamento e as situações violadoras de direitos.

•Vida Plena

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas – oferta atividades reflexivas, experimentações culturais, artísticas, atividades físicas e de lazer que contribuam para o desenvolvimento de capacidades e potencialidades, do sentimento de pertencimento e da identidade, do diálogo, do respeito às diferenças, visando ao fortalecimento dos vínculos familiares, interpessoais e intergeracionais e à formação de rede de proteção social que previna situações violadoras de direitos.

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

•Outras ações sociais

Campanha de apoio a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, em situações de calamidades, intempereis e de insegurança alimentar.
- Distribuição de cestas de alimentos não perecíveis, permitindo que famílias tenham acesso a alimentação básica e de qualidade.
- Apoio emergencial a pessoas e famílias que passam por calamidades, com entrega de gêneros alimentícios, cobertores e itens básicos de primeira necessidade.
- Oferta de kits com itens essenciais de higiene e cuidados íntimos, destinado ao público em situação de pobreza/miséria e objetiva a garantir à dignidade menstrual.
- Oferta de Kit pedagógico, visando incentivar o estudo e a permanência na escola.
- Programas de Assistência Humanitária

1.5 Resumo das principais políticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas foram:

a) Considerando a elaboração das demonstrações contábeis em plena convergência com as práticas contábeis adotadas no Brasil às Normas Brasileiras de Contabilidade, a Legião da Boa Vontade adota o regime de Competência, respeitando os períodos em que os efeitos de transações ou outros eventos ocorrem.

b) As receitas de doações e contribuições em bens e receitas patrimoniais são reconhecidas quando confirmadas, em conformidade com o princípio da competência.

c) Os direitos realizáveis e os passivos exigíveis, vencíveis no exercício seguinte, são classificados no circulante.

d) O imobilizado está representado por bens tangíveis destinados a manutenção das atividades da Instituição ou com frutos revertidos para cumprimento das finalidades.

1.6 Patrimônio líquido

(a) Patrimônio social

Conforme estatuto social da Instituição, o patrimônio social, receitas, recursos e eventual superávit operacional são aplicados integralmente no país, na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, sendo vedada qualquer forma de distribuição de resultados, dividendos, participações ou de distribuição de parcela de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

(b) Resultado operacional do exercício

O superávit obtido no exercício foi integralmente incorporado no Patrimônio Social da Instituição.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Silmar Aparecido de Almeida
Diretor-Executivo

José Eugênio Natalino
Diretor Financeiro

Rogério Mendonça
Contador - CRC 1SP228704/O-0

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

GAIA+

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
E RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes 3
Balanço patrimonial 7
Demonstração do déficit / superávit 8
Demonstrações dos resultados abrangentes 9
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 10
Demonstração dos fluxos de caixa 11
Notas explicativas às demonstrações financeiras
1 Contexto operacional 13
2 Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras 13
3 Resumo das principais práticas contábeis 13
4 Caixa e equivalentes de caixa 16
4.**1** Hierarquia de níveis - Ativos e Passivos financeiros reconhecidos a valor justo 16
4.**2** Movimentação das aplicações financeiras 16
5 Ativo imobilizado 17
6 Tributos a recolher 17
7 Obrigações trabalhistas 17
8 Receita a realizar 18
9 Patrimônio social 19
10 Receitas 20
11 Despesas gerais e administrativas 20
12 Resultado financeiro 20
13 Renúncia fiscal 21
14 Remuneração do pessoal chave da Administração 21
15 Gerenciamento de riscos - Instrumentos financeiros 21
16 Análise de sensibilidade 22
17 Evento subsequente 23

Russell Bedford
taking you further
+55 11 4007 1219 contato@russellbedford.com.br

GAIA+

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis.

Referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Aponte a câmera de seu celular para a imagem acima e preencha nossa pesquisa de satisfação. Caso não compatível, obtenha um leitor de *QR Code* para acessar o conteúdo da imagem.

@russellbedfordbrasil

Russell Bedford
taking you further
+55 11 4007 1219 contato@russellbedford.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e mantenedores da
GAIA+
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Gaia + (“Entidade”), as quais compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2024, e as respectivas demonstrações do resultado, dos resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Gaia + em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades sem finalidade de lucros ITG 2002 (R1) e às Pequenas e Médias Empresas – NBC TG 1.000 (R1).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

@russellbedfordbrasil

Russell Bedford
taking you further
+55 11 4007 1219 contato@russellbedford.com.br

Responsabilidade da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades sem finalidade de lucros ITG 2002 (R1) e às Pequenas e Médias Empresas – NBC TG 1.000 (R1) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor independente pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

@russellbedfordbrasil

Russell Bedford
taking you further
+55 11 4007 1219 contato@russellbedford.com.br

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente de serem causados por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a entidade a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

@russellbedfordbrasil

Russell Bedford
taking you further
+55 11 4007 1219 contato@russellbedford.com.br

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Barueri, 9 de abril de 2025

RUSSELL BEDFORD GM
AUDITORES INDEPENDENTES S/S
2 CRC RS 5.460/O-0 “T” SP

ROGER MACIEL DE OLIVEIRA:90238435091

Assinado de forma digital por ROGER MACIEL DE OLIVEIRA:90238435091
Dados: 2025.04.14 17:23:51 -03'00'

Roger Maciel de Oliveira
Contador 1 CRC RS 71.505/O-3 “T” SP
Sócio Responsável Técnico

ELIANE TANIA RESMINI:65073061004

Assinado de forma digital por ELIANE TANIA RESMINI:65073061004
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=01579286000174, ou=videoconferencia, cn=ELIANE TANIA RESMINI:65073061004
Dados: 2025.04.14 19:18:42 -03'00'

Eliane Tânia Resmini
Contadora CRC RS T SP 59.765/O-1
Sócia Responsável Técnica

GAIA+

Balanço patrimonial
Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

Ativo	Nota	2024	2023
Circulante			
Caixa e equivalente de caixa	4	7.436	3.700
Contas a receber		28	-
Adiantamentos		10	3
Tributos a recuperar		-	6
		7.474	**3.709**
Não circulante			
Imobilizado	5	119	117
(-) Depreciação acumulada	5	(71)	(62)
		48	**55**
Total do ativo		**7.522**	**3.764**

Passivo e patrimônio social	Nota	2024	2023
Circulante			
Tributos a recolher	6	38	20
Contas a pagar		48	8
Obrigações trabalhistas	7	25	10
Receita a realizar	8	3.887	3.429
		3.998	**3.467**
Patrimônio social			
Patrimônio social		297	53
Superávit do exercício	9	3.227	244
		3.524	**297**
Total do passivo e patrimônio social		**7.522**	**3.764**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

8

GAIA+

Demonstração do déficit / superávit
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2024	2023
Receitas			
Doações e contribuições associados beneméritos	10	5.782	2.938
Serviços prestados	10	489	7
Total		**6.271**	**2.945**
Despesas operacionais			
Despesas gerais e administrativas	11	(3.354)	(2.901)
Superávit operacional antes do resultado financeiro		**2.917**	**44**
Resultado financeiro			
Receitas financeiras	12	330	214
Despesas financeiras	12	(20)	(14)
Total do resultado financeiro		**310**	**200**
Superávit do exercício		**3.227**	**244**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

GAIA+

Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

Resultados abrangentes	2024	2023
Superávit do exercício	**3.227**	**244**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	**3.227**	**244**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

10

GAIA+

Demonstração das mutações do patrimônio social
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	Nota	Patrimônio social	Superávit (déficit) acumulado	Total do patrimônio social
Saldos em 1º de janeiro de 2023	9	**453**	**(400)**	53
Transferência do Déficit para o Patrimônio Social		(400)	400	-
Superávit do exercício		-	244	244
Saldos em 31 de dezembro de 2023	9	**53**	**244**	**297**
Transferência do Superávit para o Patrimônio Social		244	(244)	-
Superávit do exercício		-	3.227	3.227
Saldos em 31 de dezembro de 2024		**297**	**3.227**	**3.524**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

11

GAIA+

Demonstração dos fluxos de caixa pelo método indireto
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	2024	2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Superávit do exercício	**3.227**	**244**
Ajuste para conciliar o superávit do exercício as atividades geradas pelas atividades operacionais		
Depreciação e amortização	9	7
Variações nos ativos e passivos:		
Em adiantamentos	(7)	(3)
Em contas a receber	(28)	-
Em tributos a recuperar	6	-
Em tributos a recolher	18	(9)
Em contas a pagar	40	(27)
Em obrigações trabalhistas	15	(35)
Em receitas diferidas	458	941
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	**3.738**	**1.118**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de imobilizado	(2)	(52)
Caixa líquido aplicado das atividades de investimentos	**(2)**	**(52)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	3.700	2.634
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	7.436	3.700
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	**3.736**	**1.066**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

12

GAIA+

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

A Gaia+ (“Entidade”) é uma organização não governamental (ONG) e sem fins lucrativos, com sede na Rua Dona Santina, nº 291, - São Luiz- Piracicaba - SP, constituída em 24 de outubro de 2014 e obteve seu registro no 1° Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP registrado sob o nº 414309 em 20 de outubro de 2014.

A Gaia+ tem por finalidade desenvolver programas e/ou projetos voltados a promoção da educação e da defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9.790/99, por meio da execução, por si própria e/ou em decorrência do ensino aplicado, das seguintes atividades: i)Prover gratuitamente a educação, por meio de programas e projetos com objetivo de desenvolver e aprimorar as capacidades de leitura e produção textual, bem como de seu raciocínio, criatividade e lógica para aplicação na resolução de problemas; ii) Desenvolver programas e/ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, nos termos da Lei nº 8.742 de 07/12/1993.

Em 2024 a Gaia+ atendeu mais de 80 crianças em situação de vulnerabilidade social na sede na cidade de Piracicaba, através do Plano Anual Cultural que ofereceu oficinas de música e dança e dos Projetos Esportivos Esporte para Transformar e Esporte com Compaixão, que ofereceram oficinas de basquete, handebol, vôlei, futsal e multi esportes e oficina de habilidades socioemocionais, além de proporcionar alimentação equilibrada e nutritiva e transporte seguro.

E através do Projeto See Learning foi possível atender mais de 7.000 professores e mais de 160.000 estudantes, alcançando 23 Estados e 349 munícipios do Brasil, além de mais 2 países.

2 Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram elaboradas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, e em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC PME (PME) emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e de acordo com a ITG 2002 (R1), emitida em 21 de agosto de 2015 pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que dispõe sobre as entidades sem finalidade de lucros, e com a NBC TG 1000 (R1) - Contabilidade para pequenas e médias empresas.

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração se utilize de premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

A autorização para emissão dessas demonstrações financeiras foi concedida pela Administração da Entidade em 09 de abril de 2025.

3 Resumo das principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis utilizadas na elaboração das demonstrações financeiras estão descritas abaixo, aplicadas de modo consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações financeiras.

(a) Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras da Entidade são apresentadas em real (R$), que é sua moeda funcional e de apresentação.

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

(b) Estimativas contábeis

A elaboração das demonstrações financeiras da Entidade de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração se utilize de premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, que se baseiam na experiência histórica e expectativa de eventos futuros. A Entidade revisa suas estimativas e premissas periodicamente em período não superior a um ano.

(c) Ativos financeiros

Os ativos financeiros são classificados no seu reconhecimento inicial. A sua classificação depende da finalidade para o qual eles foram adquiridos, os quais são classificados nas seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

Os ativos financeiros são mensurados nesta categoria quando a Companhia tem a intenção de mantê-los até o final dos fluxos de caixas contratuais e contenham exclusivamente pagamento de principal e juros sobre o saldo em aberto.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR)

De acordo com CPC48 e em conformidade com o IFRS 9, o ativo financeiro é classificado pelo valor justo por meio do resultado pela Entidade, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são medidos pelo valor justo, e as mudanças desses ativos são reconhecidas no resultado dos períodos.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJORA)

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, que correspondem a ativos cujo objetivo seja mantê-lo até o fim dos recebimentos dos fluxos contratuais ou pela venda do ativo, ou ativos que contenham pagamento de principal e juros sobre o saldo em aberto.

(d) Avaliação do valor recuperável de ativos (teste de “impairment”)

Ativos financeiros

A Administração da Entidade revisa anualmente, ou quando há indícios de perda, o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de identificar e avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Em 31 de dezembro de 2024, a Entidade não identificou a necessidade de realizar ajustes por recuperação de ativos.

Ativos não financeiros

O valor contábil dos ativos não financeiros da Entidade, que não o imposto de renda e contribuição social diferidos, é revisto a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável.

GAIA+

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(e) Outros ativos e passivos circulantes

Os demais ativos e passivos são demonstrados ao custo, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas e, quando aplicável, o efeito do seu ajuste para o valor justo ou de realização.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

(f) Subvenções governamentais

Reconhecidas inicialmente como adiantamentos no passivo, na rubrica "Receita a realizar", e apropriadas como receita, quando da efetiva prestação do serviço para projetos específicos.

(g) Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição, deduzido de depreciação e perdas de redução ao valor recuperável (impairment), quando aplicável.

A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação a vida útil estimadas do imobilizado.

A vida útil estimada para os períodos correntes e comparativos são as seguintes:

	Anos
Equipamentos de Informática	20 anos
Móveis e utensílios	10 anos
Instalações	10 anos

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício ou quando há evidências de que o ativo imobilizado apresenta mudanças que possam indicar deterioração ou perda, e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis.

(h) Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são apresentadas de acordo com as regras estabelecidas no CPC 25: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado; (ii) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados; e (iii) Obrigações legais são registradas independentemente da avaliação sobre a probabilidade de perda dos processos.

(i) Imposto de renda e contribuição social

A Entidade, por ser sem fins lucrativos, não está sujeita à incidência de imposto de renda, nem da contribuição social sobre resultados apurados em cada exercício. Todavia, contribui com o imposto de renda incidente sobre os ganhos em aplicações financeiras de renda fixa ou variável, mediante retenção por parte das instituições financeiras, nas quais as aplicações financeiras são realizadas.

(j) Apuração do resultado / superávit (déficit)

As receitas com doações, demais receitas e as despesas são reconhecidas pelo regime de

competência. Após aprovação em Assembleia, o superávit ou déficit do exercício é transferido para o patrimônio social da Entidade.

O superávit apurado está isento da contribuição social e do imposto de renda da pessoa jurídica, uma vez que o Instituto se caracteriza como uma associação civil sem finalidade de lucros.

4 Caixa e equivalentes de caixa

	2024	2023
Caixa e equivalentes de caixa	32	3
Certificado de Depósito Bancário – CDB	7.404	3.697
Total	**7.436**	**3.700**

Os títulos para negociação da Entidade são compostos por certificados de depósitos bancários (pós-fixados) prontamente conversíveis em caixa cujo valor de custo atualizado desses títulos é o seu valor justo.

A taxa de juros média contratada dos certificados de depósitos bancários é de 100% (100% Em 31 de dezembro de 2023) da taxa dos depósitos interfinanceiros - DI, com vencimentos para novembro de 2026.

4.1 Hierarquia de níveis - Ativos e Passivos financeiros reconhecidos a valor justo

A mensuração da estimativa do valor justo por nível baseia-se na seguinte hierarquia:

Nível 1: Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos idênticos.

Nível 2: Classificado quando se utiliza uma metodologia de fluxo de caixa descontado ou outra metodologia para precificação do ativo com base em dados de mercado e quando todos esses dados são observáveis no mercado aberto.

Nível 3: Mensuração do valor justo são as derivadas de técnicas de avaliação que incluem entradas para os ativos ou passivos que não são baseadas em dados observáveis de mercado (dados não observáveis).

A tabela a seguir apresenta hierarquia do valor justo dos ativos financeiros mantidos pela Entidade:

	Tipo de Instrumento	2024 Nível 2	2023 Nível 2
Certificados de Depósitos Bancários	Valor justo	7.404	3.697

4.2 Movimentação das aplicações financeiras

	2024	2023
Saldo inicial	**3.697**	**2.626**
Aplicação/resgate	3.377	857
Receita financeira	330	214
Saldo final	**7.404**	**3.697**

GAIA+

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

5 Ativo imobilizado

		2024		
Descrição	**Vida útil**	**Custo**	**Depreciação acumulada**	**Líquido**
Móveis e utensílios	10	5	(4)	1
Equipamentos de Informática	20	106	(61)	45
Benfeitorias	10	8	(6)	2
		119	**(71)**	**48**

		2023		
Descrição	**Vida útil**	**Custo**	**Depreciação acumulada**	**Líquido**
Móveis e utensílios	10	5	(4)	1
Equipamentos de Informática	20	104	(53)	51
Benfeitorias	10	8	(5)	3
		117	**(62)**	**55**

6 Tributos a recolher

	2024	2023
INSS a recolher	15	14
IRRF a recolher	6	5
Outros	17	1
	38	**20**

7 Obrigações trabalhistas

	2024	2023
Provisões de férias e encargos	25	10
	25	**10**

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

GAIA+

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

8 Receita a realizar

Refere-se a captação de recursos através da lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e que ficará disponível para utilização no exercício de 2024 e de 2023.

	2024	2023
Projeto – Esporte para transformar (a)	2	317
Projeto – Deliciosas aventuras musicais (b)	-	225
Projeto – Um gol de esperança (c)	-	114
Projeto – Esporte com compaixão 1 (d)	674	1.731
Projeto – Esporte com compaixão 2 (e)	1.375	147
Projeto – Plano anual (f)	1.073	895
Projeto – Esporte com compaixão 3 (g)	707	-
Projeto – Valores: Educação Transformadora no interior de SP (h)	8	-
Projeto – Basf Ilhéus (i)	48	-
	3.887	**3.429**

(a) O Projeto “Esporte para transformar” oferece a oportunidade de iniciação esportiva por meio de oficinas socioeducativas para crianças em vulnerabilidade social de maneira gratuita, promovendo atividades como complemento no contraturno escolar, tendo como foco o desenvolvimento integral junto à formação cidadã e ética desse público. Realizar oficinas semanais de “Basquete”, desenvolvendo aptidão à modalidade esportiva, junto ao desenvolvimento psicomotor das crianças, integrado ao ensino de valores por meio do esporte, com foco em habilidades emocionais e de sociabilização. No mínimo 20 Oficinas presenciais (beneficiando 80 crianças no presencial). E realizar oficinas semanais de “Handebol”, desenvolvendo aptidão à modalidade esportiva, junto ao desenvolvimento psicomotor das crianças, integrado ao ensino de valores por meio do esporte, com foco em habilidades emocionais e de sociabilização. No mínimo 20 Oficinas presenciais (beneficiando 80 crianças no presencial).

(b) No Projeto “Deliciosa aventura musical”, as crianças desenvolveram habilidades musicais em Oficinas socioeducativas, com expressão corporal, desenvolvimento de ritmos musicais, dança e estudos sobre música. O pano de fundo foi de nutrir as crianças com (i) cultura, principalmente por meio da música e (2) habilidades socioemocionais. As oficinas realizadas foram tanto na modalidade presencial quanto virtual, no modo presencial as crianças receberam formação musical em horários complementares ao escolar e foi realizada uma apresentação musical no final do projeto. Oferecemos contrapartida social em escolas públicas.

(c) O Projeto “Um gol de esperança” oferece a oportunidade de iniciação esportiva por meio de oficinas socioeducativas para crianças em vulnerabilidade social de maneira gratuita, promovendo atividades como complemento no contraturno escolar, tendo como foco o desenvolvimento integral junto à formação cidadã e ética desse público. Realizar oficinas semanais de “Futsal”, desenvolvendo aptidão à modalidade esportiva, junto ao desenvolvimento psicomotor das crianças, integrado ao ensino de valores por meio do esporte, com foco em habilidades emocionais e de sociabilização. No mínimo 20 Oficinas presenciais (beneficiando 80 crianças no presencial). E realizar oficinas semanais de “Compreendendo o Esporte”, com aspectos teóricos, regras e históricos dos esportes e atletas. No mínimo 20 Oficinas presenciais (beneficiando 80 crianças no presencial).

(d) O “Esporte com compaixão” é um projeto que oferece a realização de ciclo de oficinas socioeducativas no contraturno escolar, para 80 crianças com idades entre 6 e 10 anos e em situação de vulnerabilidade social que residem na Cidade de Piracicaba–SP. As aulas terão início em 2024 e nas oficinas serão trabalhados os esportes basquete, handebol, futsal, voleibol e multiesportes. Cada aula terá duração de 40 minutos e as crianças serão divididas em 8 turmas de até 10 participantes.

(e) O “Esporte com compaixão 2” é um projeto que oferece a realização de ciclo de oficinas socioeducativas no contraturno escolar, para 80 crianças com idades entre 6 e 10 anos e em situação de vulnerabilidade social que residem na Cidade de Piracicaba–SP. As aulas terão início

GAIA+

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

em 2025 e nas oficinas serão trabalhados os esportes basquete, handebol, futsal, voleibol e multiesportes. Cada aula terá duração de 40 minutos e as crianças serão divididas em 8 turmas de até 10 participantes.

(f) O Projeto "Plano Anual" é um projeto cultural que oferece a realização de ciclo de oficinas socioeducativas no contraturno escolar, para 80 crianças com idades entre 6 e 10 anos e em situação de vulnerabilidade social que residem na Cidade de Piracicaba–SP. Nas oficinas serão trabalhadas noções de musicalização e dança, cada aula terá duração de 40 minutos e as crianças serão divididas em 8 turmas de até 10 participantes. As aulas incluem habilidades musicais, rítmicas, treino vocal e ampliação do conhecimento de ritmos e sonoridades. Também será realizado ciclo de oficinas virtuais intitulado "Aprendizagem para corações e mentes", destinado a professores de escolas públicas, atendendo a educadores de todo o Brasil. O curso terá carga horária de 40 horas que incluem 8 aulas síncronas de 2 horas cada e uma série de atividades assíncronas diárias. Serão ofertadas 6 turmas com 100 vagas, sendo 4 turmas no primeiro semestre e 2 turmas no segundo semestre de 2024.

(g) O "Esporte com compaixão 3" é um projeto que visa oferecer a oportunidade de iniciação esportiva para crianças em vulnerabilidade social de maneira gratuita, promovendo atividades como complemento no contraturno escolar, tendo como foco o desenvolvimento integral junto à formação cidadã e ética desse público. Serão oferecidas oficinas de basquete, vôlei, handebol, futsal e oficina de multiesports.

(h) O Projeto "Valores: Educação Transformadora no interior de SP" ofereceu a professores de duas cidades do interior paulista (Águas de São Pedro e Capivari), formação de habilidades socioemocionais, validada e chancelada pela Emory University, que ofereçam aos participantes a oportunidade de atingir o máximo de suas potencialidades, trabalhando o seu desenvolvimento humano. As atividades focam em habilidades pessoais e relacionais, promovendo um melhor cuidado de si mesmo e dos outros, através de práticas educativas abrangentes. Desta forma, pretende-se que sejam implementadas mudanças de maneira integrada, nas instituições participantes do projeto, desenvolvendo nos alunos uma melhor comunicação, valores para projetos de vida, autoconhecimento e autocuidado, empatia, cidadania e compaixão.

(i) O Projeto "Basf Ilhéus" foi realizado na cidade de Ilhéus para professores de escolas públicas. Aconteceram encontros presenciais nas escolas com temas de habilidades socioemocionais e convidando os professores para participar da Formação online do Curso Aprendizagem para Corações e Mentes.
Além da palestra presencial, todas as escolas receberam uma arte realizada por um artista local que realizou uma pintura exclusiva em paredes escolhidas pela comunidade escolar.

Todas as oficinas são coordenadas e aplicadas por Educadores Sociais.

9 Patrimônio social

Em 24 de outubro de 2014, foi efetivada a integralização do capital no valor de R$ 1.

O Patrimônio Social é apresentado em valores atualizados e compreende a somatório dos valores de superávit e déficit acumulados.

Os recursos da Entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas despesas e investimentos patrimoniais.

Em 31 de dezembro de 2024, o superávit do exercício foi de R$ 3.227 (superávit acumulado de R$ 244 em 2023).

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

GAIA+

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

10 Receitas

É representada basicamente por doações realizadas por seu mantenedor, por empresas associadas beneméritas e por pessoas físicas e/ou jurídicas.

	2024	2023
Doações recebidas		
Doações pessoa jurídica	2.762	2.877
Doações pessoa física	3.020	61
Total doações	**5.782**	**2.938**
Prestação de serviços		
Palestras (a)	489	7
	489	**7**
Receita total	**6.271**	**2.945**

(a) Refere-se substancialmente prestação de serviços de organização de palestras realizadas pelo Sr. João Paulo Pacífico, CEO do Grupo Gaia, onde os valores recebidos são destinados a manutenção das atividades da Gaia+.

11 Despesas gerais e administrativas

A composição das despesas gerais e administrativas no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023 encontra-se demonstrada a seguir:

	2024	2023
Educadores sociais	(1.750)	(1.623)
Serviços de terceiros (a)	(605)	(484)
Despesas gerais (b)	(326)	(246)
Transporte das crianças para a sede social	(189)	(137)
Despesas com refeições na sede social	(175)	(123)
Comunicação social	(120)	(120)
Ocupação da sede social (c)	(128)	(119)
Despesas com viagens	(30)	(34)
Assistência social	(25)	(14)
Despesas tributárias	(6)	(1)
	(3.354)	**(2.901)**

(a) Referem-se a despesas com elaboração de materiais educacionais e publicitários relacionados às atividades desenvolvidas pela sede social, assim como demais serviços especializados.

(b) Referem-se a despesas com pesquisas, palestras, seminários e demais despesas administrativas ocorridas no exercício.

(c) Referem-se a despesas com aluguéis, energia elétrica, manutenções em geral e demais despesas ocupacionais da sede social.

12 Resultado financeiro

A composição das despesas financeiras e receitas financeiras, auferidas exclusivamente pelas aplicações em certificados de depósitos bancários, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023 encontra-se demonstrada a seguir:

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

GAIA+

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	2024	2023
Receita de aplicações financeiras – CDB	330	214
Despesas financeiras (a)	(20)	(14)
	310	**200**

(a) Referem-se a tarifas bancárias de manutenção das contas correntes da entidade e juros passivos de variação monetária.

13 Renúncia fiscal

Em atendimento à NBC ITG 2002, aprovada pela Resolução CFC nº 1.409/12, a Entidade divulga os valores relacionados à renúncia fiscal apurada no exercício de 2024 e 2023 caso a obrigação devida fosse. Para isso, os seguintes impostos e contribuições e as respectivas alíquotas foram calculados, ressaltando-se que se trata de cálculos estimados de renúncia fiscal abrangendo os principais impostos e contribuições em virtude de a Entidade não possuir escrituração fiscal, como, por exemplo, escrituração do Livro de Apuração do Lucro Real - LALUR, em razão de sua natureza de entidade sem fins lucrativos:

- Incidentes sobre a receita (Imposto Sobre Serviços - ISS - 5%, PIS - 0,65% e COFINS - 3% - regime cumulativo).
- Incidentes sobre o superávit do exercício (Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - 34%).

Com base nos percentuais mencionados e a receita registrada pela Entidade, a renúncia fiscal no exercício de 2024 e de 2023 foram de:

	2024	2023
ISS	314	147
COFINS	188	88
PIS	41	19
Total	**543**	**254**

14 Remuneração do pessoal chave da Administração

A Entidade é sem fins lucrativos e remunera apenas o diretor que trabalha para a Entidade e recebe remuneração fixa de acordo com as atividades desempenhadas e média do mercado. O corpo diretivo é composto por:

Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, ou seja, não há previsão estatutária no tocante a remuneração da Administração.

15 Gerenciamento de riscos - Instrumentos financeiros

Instrumentos financeiros

O valor justo de ativos e passivos financeiros é mensurado por meio do resultado / superávit (déficit), investimentos mantidos até o vencimento e ativos financeiros disponíveis para venda, é apurado por referência aos seus preços de fechamento apurado na data de apresentação das demonstrações

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

financeiras.
As aplicações financeiras da Entidade são realizadas através das aquisições de Certificados de Depósitos Bancários (CDB).

Instrumentos financeiros derivativos

Durante o exercício findo em 31 de dezembro 2024 a Entidade não executou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

Política de gestão de riscos

A Entidade possui uma política formal para gerenciamento de riscos cujo controle e gestão é responsabilidade da diretoria financeira, que se utiliza de instrumentos de controle através de sistemas adequados e de profissionais capacitados na mensuração, análise e gestão de riscos. Adicionalmente, não são permitidas operações com instrumentos financeiros de caráter especulativo.

Risco de crédito

Considerado como a possibilidade de a Entidade incorrer em perdas resultantes de problemas financeiros que os levem a não honrar os compromissos assumidos com a Entidade. Para minimizar esse risco todos os créditos ofertados são submetidos à rigorosa análise qualitativa, abrangendo, entre outros quesitos, a análise histórica da pontualidade na solvência das obrigações e a relação entre saldos devedores e garantias a eles relacionadas. Quanto ao gerenciamento dos recursos em tesouraria, este tem como parâmetro, entre outros, a pulverização das disponibilidades de caixa entre instituições financeiras com adequada classificação de risco. Em 31 de dezembro de 2024, a Entidade possuía R$ 7.404 aplicados em certificado de depósitos bancários de instituições financeiras brasileiras.

Risco de liquidez

É o risco que a Entidade irá encontrar ao cumprir as obrigações associadas a seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro.
O caixa da Entidade é investido em Certificados de Depósito Bancário (CDBs), com liquidez diária, indexados a taxas de juros, portanto variações nas taxas de mercado podem afetar o fluxo de caixa da Entidade.

A Entidade administra sua estrutura de ativos, passivos e capital com o objetivo de buscar otimizar sua estrutura de capital, possibilitar a manutenção de suas atividades e minimizar o risco de liquidez.

Os passivos financeiros não derivativos são negociados considerando a expectativa da Entidade em gerar caixa, caso os negócios não sejam efetivados, os associados se dispõem a aumentar o capital de forma a garantir sua liquidez.

Risco de taxa de juros

O caixa da Entidade pode ser investido em Certificados de Depósito Bancário (CDBs), indexados a taxas de juros, portanto variações nas taxas de mercado podem afetar o fluxo de caixa da Entidade.

A Entidade estuda as modalidades de investimentos oferecidas por grandes bancos e qual o tipo de remuneração, como o caixa é utilizado constantemente nas atividades operacionais, a diretoria decidiu aplicar em certificados de depósitos bancários CDB's que remuneram um percentual da taxa de depósitos interbancários - CDI 100% (100% em 2023) conforme descrito na nota explicativa nº 4.

16 Análise de sensibilidade

Os instrumentos financeiros (aplicações financeiras) da Companhia são representados por certificados

GAIA+

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

de depósitos bancários e estão registrados pelo valor de custo, acrescidos de rendimentos ou encargos incorridos, os quais até 31 de dezembro de 2024, se aproxima dos valores de mercado. Os principais riscos atrelados às operações da Companhia estão ligados à variação da taxa dos depósitos interfinanceiros - DI para as suas aplicações financeiras.

Com a finalidade de verificar a sensibilidade das aplicações financeiras à taxa de juros média das respectivas remunerações, fator de risco de taxa de juros ao qual a Companhia possuía exposição ativa na data base 31 de dezembro de 2024, foram definidos 3 cenários diferentes com base em projeções divulgadas pelo boletim Focus, pelo Banco Central em 27 de dezembro de 2024, definiu-se a taxa provável para SELIC média para os próximos 12 meses de 11,75% a.a. A partir da variação das taxas prováveis em cenários de deterioração para o SELIC foram determinadas as variações 25% para menos e 50% para menos, ou seja, recalcularam-se as taxas anuais das aplicações financeiras, respectivamente com o SELIC a 8,81% a.a. 5,88% a.a.

Para cada cenário, foi calculada a “receita financeira bruta”, não se levando em consideração a incidência de tributos sobre os rendimentos das aplicações. Calculou-se a sensibilidade das aplicações financeiras aos cenários para as remunerações médias mensais, a partir do saldo existente em 31 de dezembro de 2024.

Operação	Posição 2024	Fator de risco	Cenário I provável	Cenário II 25% menos	Cenário III 50% menos
Aplicação financeira	7.404	CDI	11,75%	8,81%	5,88%
Receita projetada	-		870	653	435

17 Evento subsequente

Não houve qualquer evento subsequente para as demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2024.

* * *

Presidente
João Paulo dos Santos Pacífico

Responsável Técnico
Emerson Romualdo Fernandes
Contador - CRC 1SP301254/O-1